

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

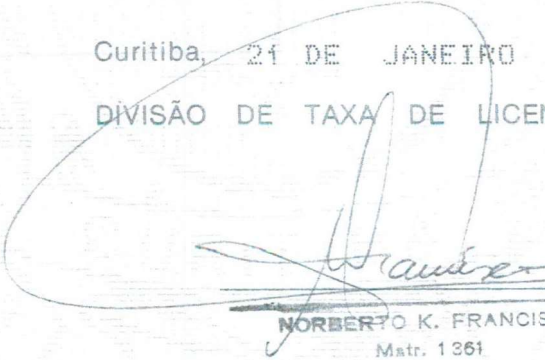
ALVARÁ N.º 047.580

O Departamento da Fazenda, concede o presente Alvará de
Licença para Localização, conforme processo N.º 02968/85 , a
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO PARANA
IVO LEAD RUA 00042
NUMERO FISCAL 32 090 138.361-9 ISS 0 00 00 0000
SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE.

enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor

Curitiba, 21 DE JANEIRO DE 1985

DIVISÃO DE TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ


NORBERTO K. FRANCISCO
Matr. 1361



Curitiba, 21 de Março de 2022

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(ANEXO II)**

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

À

Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 240

Paulo Frontin/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

Objeto: “O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se refere ao Pregão nº 6/2022, que a referida Entidade reúne todos os requisitos para habilitação contidas no referido Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

CPF: 005.916.379-87

RG: 678.516-6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
----------------------------------	------------------------------------



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1.005**, do livro **"A-DINIZ"**, de **22/09/1967**, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;
- II. **CNPJ/MF:** 76.610.591/0001-80;
- III. **NATUREZA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO;
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba - CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; MARINGÁ-PR: sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; PARANAGUÁ-PR: sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; CASCAVEL-PR: sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; LONDRINA-PR: sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; CURITIBA-PR: sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; COLOMBO-PR: sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; JACAREZINHO-PR: sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; CIANORTE-PR: sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; ARAUCÁRIA-PR: sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; FAZENDA RIO GRANDE-PR: Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; PARANAVAÍ-PR: sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; UNIÃO DA VITÓRIA-PR: sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e DOIS VIZINHOS-PR: sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; ARAPONGAS-PR: sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; TOLEDO-PR: sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; MEDIANEIRA-PR: sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; IRATI-PR: sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; APUCARANA/PR: sito na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; GUARAPUAVA/PR: sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; PONTA GROSSA/PR: sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; FOZ DO IGUAÇU/PR: sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; UMUARAMA/PR: sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; PINHAIS/PR: sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010; PALOTINA/PR: sito na Rua 25 de Dezembro, nº 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000;
- VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20 e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula

Página 1

Selo 1307MFnqdpTDdsIbFprDJ4sVf Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> página 2 (Verso)

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

CELMA Nº 139

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

EM TODA TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1136536



Protocol

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -- 17/07/2020

Considerando o conflito no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio da 04 de março de 2020 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), as Deliberações nº 02, 03 e 04-20/18/2020 do Conselho Deliberativo, de 23 de março, 05 de maio e 30 de junho de 2020, respectivamente; os Editais informativos publicados no Jornal Diário Indústria & Comércio de 26 de março, 25 de maio e 07 de julho de 2020 (este último designando a presente Assembleia Geral Ordinária para a presente data); realizou-se no dia **17 de julho de 2020**, pelo aplicativo Microsoft Teams, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 36 (trinta e seis) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo declaração anexa), conforme segue:

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remanescentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, o Condutor da Assessoria Jurídica, **Mattus Eduardo Faria Losso**.

inicialmente **Francisco Fernando Fontana** informou que o ato estava sendo gravado, para a produção da prova necessária à demonstração da efetiva realização do ato, inclusive, havendo registro de conexões e desconexões havidas durante o período de transcurso do ato. Aproveitou e fez um breve histórico a respeito da impossibilidade de realização deste ato na data inicialmente estabelecida, em razão das restrições impostas pelas autoridades sanitárias em âmbito Federal, Estadual e Municipal como consequência do avanço da pandemia causada pelo COVID-10 (coronavírus), bem como das decisões do Conselho Deliberativo a respeito de sua suspensão e a prorrogação do mandato dos seus integrantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 31/07/2020. Esclareceu, também, que todas as etapas do processo eleitoral, previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, foram cumpridas, com a inscrição de apenas uma chapa, denominada “*Transformando Vidas. Construindo Futuros*”, a qual foi validada pela Comissão Eleitoral, como se verá na sequência dos trabalhos do dia. Também informou que, com a promulgação da Lei Federal nº 14.010/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia do coronavírus), houve autorização legislativa para que o ato pudesse ser realizado remotamente. Relatou, que, para utilizar tal prerrogativa, a entidade prestou toda a orientação técnica, previamente, aos Conselheiros, objetivando a participação dos mesmos no presente ato. Pontuou, finalmente, que todos as providências adotadas em decorrência da pandemia relacionadas à esta Assembleia Geral Ordinária, o que inclui sua realização de forma remota, não causou qualquer prejuízo à gestão da entidade, às disposições estatutárias ou aos direitos e deveres dos conselheiros.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes: Kirchgässner, Edson Jose Ramon, Luiz Otávio Leão e Francisco Fido Fontana

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo único, inciso I, do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Suplentes, 1º, 2º e 3º o Artigo 10, Incisos I e II do Estatuto, para realizarem a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2020 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h, com a seguinte ordem da dia: 1. Análise e Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhado

20 RTD - CURTIBA/PA

130520



PROTOCOL

dos Parâmetros da Autarquia Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação da eventual supérflua apurado no exercício de 2019; 3. Eleger e posse dos Membros da Diretoria do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, atendida a regra e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto 3.1 Na forma do art. 34 do Estatuto, a(s) cop(s) deve(m) ser inscrita(s) na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Lobo, nº 42, em Curitiba/PR, até 17h30min do dia 10/03/2020. Curitiba, 4 de março de 2020. Domingos Torgo Murtá Ramalho, Presidente.

Também foi procedida a leitura do Livro das Atas, em conformidade com o disposto no artigo 170º da Lei nº 6.402/1976, e os seguintes termos: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - resolveu:

O Diretor-Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEEPR, no uso das atribuições estatutárias, vem informar aos associados integrantes do Quarto Assinatura da entidade, que o Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 04/2018-2020, e com amplitude de competência Federal nº 14.010/2020, lançou a decisão de autorizar a realização da Assembleia Geral Ordinária (tinha convocação) já publicada no Jornal Industrialista e Comércio de 04/03/2020 para ser realizada a seguinte pauta: 1-Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019; 2-Aprovar as contas apresentadas dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 3-Eleição e posse dos membros sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2019; 3- Eleição e posse dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020-2021.

Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020-2021, a quem se atribuiu a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto), a qual será realizado por meio de uma assembleia a ser convocada pelo Diretor-Presidente, no dia 17 de julho de 2020, às 08h30min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, neste caso com qualquer número de presentes. O ato será realizado por meio eletrônico, na forma de acesso remoto através de plataformas digitais, sendo necessário que todos tenham à disposição um computador pessoal, com acesso à internet, e o software Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos associados.

Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretária, pelo telefone (41) 3199192-1359 ou e-mail secretaria@cieep.org.br, Curitiba, 06 de julho de 2020. DOMINGOS TARÇO

MIJETA RAMALHO, Diretor-Presidente".

Após, passou-se, então, à pauta

Ao contrário, o Diretor Presidente **Domingos Tarcó Murta Ramehal** fez a apresentação do Relatório Anual relativo ao exercício de 2019, oportunidade em que relatou os resultados do Programa de Socioaprendizagem, de Capacitação e Cidadania – incluindo o Jovem em Ação e a Família em Ação – e Programa de Estágio, bem como dos excelentes frutos proporcionados pelas parcerias que a entidade realizou e vem realizando para atendimento do público em situação de vulnerabilidade além ríscn social e Agrescental, que, em decorrência da pandemia, a estimativa para o corrente ano não tem atingido esperando suas ações e atendendo, principalmente, o público mais vulnerável, pautando se pelo equilíbrio entre suas receitas e despesas. Para complementação das informações, especificamente no que se refere aos trabalhos das Comissões Temáticas, além de fazer um breve resumo dos trabalhos adequada voltada aos assuntos jurídicos, também concedeu a palavra aos seguintes Diretores para seus apontamentos: **Antoninho Caron** (planejamento estratégico), **Jose Eduardo Moraes Sarmento** (infraestrutura), **Antonio Barbosa Lemes Junior** (finanças), **Armando Wilson Angerter** (novos projetos sociais) e **Lilian Deley Merlin Camargo Franzoni** (capacitação e formação de jovens). Por razões técnicas da transmissão, não foi possível ouvir **Guido Albano Guerros** (relações empresariais).

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24 / 03 / 22

Nome / Assinatura

PROCESSO Nº

Professors: Mario
Paulo Frontin

140

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
 Rua: Ad. Lúcio, 43 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 800-30-180

Rua do Espírito Santo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-900

Phone: 41 3372 4300 · Site: www.cinepro.org.br

1993

Após, Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2019 (documentos enviados previamente aos conselheiros).



Sequencialmente, Inneu Homan, representando a Consult Auditores Independentes, fez esclarecimentos acerca dos andamento do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR Curitiba-PR, OPINÃO. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, (CIEE/PR) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). BASE PARA OPINIÃO. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com as principais éticas relevantes previstas no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriamos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. As responsabilidades da administração do CIEE/PR são aquelas com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e exe-

cutamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colusão, falsificação, omissão ou representação falsa intencional. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos aos responsáveis pela administração com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos também os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas da auditoria, inclusive as eventuais deficiências nas controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 15 de abril de 2020. Sergio da Silva, Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0, Inneu Homan, Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0. CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.908/O-5.

Na sequência dos trabalhos, o Conselheiro Wilson Portes, Presidente do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2019, 2. Que o Superávit do exercício no valor de R\$ 11.056.763,04 (onze milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 09 de julho de 2020. Wilson Portes, Juvarez Miguel Rosselin, Gil Ferreira Goulart, Sílvia Mary Rodrigues Ferreira e Nivaldo Bolzan.

Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2019 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.



Em sequência, **Francisco Fernando Fontana** passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022 (01/08/2020 a 31/03/2022). Para tanto, informou que a Comissão Eleitoral apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito (**TRANSFORMANDO VIDAS, CONSTRUINDO FUTUROS**), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de **01/08/2020 a 31/03/2022**, a chapa "**Transformando Vidas, Construindo Futuros**", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CJ/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87); • **Diretores Vice-Presidentes:** Antoninho Caron (CJ/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmiento (CJ/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87); • **Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Junior, Armindo Wilson Angerer, José Ribamar Brasil dos Reis e Mauro Seraphim; • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Weneir Egson Schrappe e Ilião Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miro Rebelo, Edson José Ramon, Estefano Ulrandowski, Eugênio Librelito Stefanelli, Ivo Klug, Vicente Pacheco e Zaki Akel Sobrinho); • **Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Guido Albano Guérios, Sílvia Mary Rodrigues Ferreira e Lillian Deisy Merlin Carnaigo Franzoni.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 12h08min e eu, **Martius Eduardo Faria Lasso**, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana** e **Domingos Tarço Murta Ramalho**.

Curitiba, 17 de julho de 2020

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

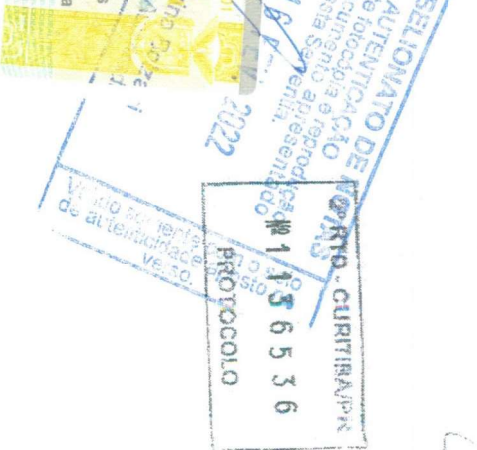
Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Martius Eduardo Faria Lasso
Coordenador da Assessoria Jurídica

— Esta Ata contém 05 (quatro) páginas, além do anexo contendo 1 página, totalizando 06 (seis) páginas —



Registro: R\$19,30 (VENC 100,00), Funções: R\$5,00, Microfinan: R\$0,67, Funerari: R\$1,17, R\$5: R\$0,77, Aldeia: R\$0,97
Folha: WNEY, 03phidivide-CHINA, 16SHS



ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/07/2020

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de presença, que durante a Assembleia Geral Ordinária realizada de forma remota em 17 de julho de 2020, por meio do Microsoft Teams, foram identificadas as conexões de 36 (trinta e seis) conselheiros, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a seguir nominados: Aldeias Francisco de Oliveira, Antoninho Caron, Antônio Barbosa Lemes Junior, Armindo Wilson Angerer, Arnaldo Luiz Miro Rebelo, Domingos Tarço Murta Ramalho, Eduardo Cristiano Lobo Alchinger, Estefano Ulrandowski, Eugênio Librelito Stefanelli, Evaldo Padroso de Paula e Silva, Francisco Fernando Fontana, Francisco Ferraz Neto, Gil Ferreira Goulart, Guido Albano Guérios, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmiento, José Lúcio Glomb, José Ribamar Brasil dos Reis, Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Keiza Assabinda, Lillian Deisy Merlin Carnaigo Franzoni, Luiz Alberto Piat, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Marcia Schier, Marcos Domaski, Mauro Seraphim, Nivaldo Bolonhez, Orlando Passuti, Paulo Roberto Cruz Cozza, Rubens Guilherme Sílvia Mary Rodrigues Ferreira, Thomas Augusto Amaral Neves, Vicente Pacheco, Wilson Portes e Zaki Akel Sobrinho.

Protesta Murta Ramalho
Paulo Frontin

E por ser a verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Martius Eduardo Faria Lasso
Coordenador da Assessoria Jurídica





2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR 81212-905



Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 16 de julho de 2021, também previamente enviado aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 de julho de 2021, em forma remota pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Extraordinária, com a participação de 25 (vinte e cinco) Membros Titulares e Beneméritos, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a saber: Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Maria Ramalho, José Rômulo Brasil dos Reis, Mano Seraphim, Escafero Ulundowski, Alecio Miguel de Amorim, Dulcinea Novas, Elizabeth Vieira, Antonio Barbosa Lemes Junior, Marcos Domkowski, Nivaldo Bolonhez, Aldeus Oliveira, David Antônio Panetti, José Pio Martins, Vicente Pacheco, Lillian Deisy Merli Camargo Franzoni, Arnaldo Luiz Mito Rebelo, Joazany Silva Fernandes, José Eduardo Moraes Sacramento, Eválio Pedroso de Paula e Silva, Fagundo Liberto Stefanelo, Arnaldo Angerer, Marcia Schier, Antônio Carlos, Ivo Kluge e Keizo Assaludin.

Na forma do art. 8º, § 3º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 10h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a conjução dos conselheiros remota, presentes e constou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 11h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia, oportunidade em que designou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marcius Eduardo Fontana Losso.

De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Edson Ramon, Rubens Curi, Sila Mari Rodrigues Ferreira, Francisco Filho Fontana, Thomas Augusto Amual Neves, Zaki Akel Sobrinho, Wilson Portes, Luiz Nicolau Mader Sany e Orlando Pensulo.

Em sequência, o secretário ad hoc, procedeu à leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESAS-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEP/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A DIRETORIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESAS-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEP/PR, de acordo com o art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convocou os Senhores Membros Titulares, Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em forma remota no dia 29 de julho de 2021, às 10h30min em primeira convocação e às 11h00min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de sua adequação à Lei Federal nº 13.019/2014. O ato será realizado por meio do aplicativo Microsoft Teams, cujas informações de acesso estarão disponíveis no site da entidade, no endereço de e-mail constante de suas respectivas cartas-convites. Eventuais dúvidas (ou atualizações de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretária, pelo telefone (41) 99192-1339 ou e-mail: secretaria@cieep.org.br. Curitiba, 16 de julho de 2022. Domingos Tarço Maria Ramalho, Diretor Presidente".

Ato contínuo, F. Fernando Fontana explicou que o Estatuto Social da entidade demanda a realização de reformas para adequar-se à atualidade, mas que neste momento foi aprovada pelo Conselho Deliberativo apenas aquelas que são mais urgentes. Em sequência, o Diretor Presidente Domingos Tarço Maria Ramalho explicou que, no presente momento, seria necessário o alinhamento do Estatuto Social à Lei Federal nº 13.019/2014, o que permitirá à entidade participar de procedimentos nela previstos, como "Planamentos Públicos".

Depois, Marcius Eduardo Fontana Losso procedeu à leitura e apresentação justificativa dos dispositivos do Estatuto Social que seriam alterados, quais sejam:

Art. 3º - O CIEEP/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração do mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

2º Ofício Distribuidor
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Curitiba - PR

1149049

PROTOCOLO

COMPANHIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR 81212-905

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.rccpr.org.br

Marcius Eduardo Fontana Losso
Secretário ad hoc



16 FEB. 2022
CURITIBA-PR

Na sequência, F. Fernando Fontana informou que tais alterações foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, colocando-as, então, para debate dos participantes.

Em conclusão, e cumprido o disposto no art. 11, inciso I, do Estatuto Social, a presente Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração acima apresentada, o que deverá ser encaminhada para averbação no Registro de Pessoas Jurídicas.

Em conclusão, e cumprido o disposto no art. 11, inciso I, do Estatuto Social, a presente Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração acima apresentada, o que deverá ser encaminhada para averbação no Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 25 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 26 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 27 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 28 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 30 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 31 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 32 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 33 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 35 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 37 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 38 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39 - (...) F. (...) Benefícios financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pelo Lei Federal nº 13.019/2014.

1149049

PROTOCOLO

COMPANHIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR 81212-905

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.rccpr.org.br

2º Ofício Distribuidor
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Curitiba - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR 81212-905

R. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Marcius Eduardo Fontana Losso
Secretário ad hoc

Coordenador da Assessoria Jurídica



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso II, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos institucionais, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioeconômicos, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais ou entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como aos diretores, conselheiros, instituidores, beneficiários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atribuições que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por delegação de seus órgãos institucionais.

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua nacionalidade.

2º RTD - CURITIBA/PR
1149050
COMPRIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80010-180
Telefone: 41 3313-4150 - Site: www.ciee.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Ivo Leão, 42 - Sala 504
Curitiba - PR
CEP 80010-180
2º RTD / RCP
04

Maria Helena de Lencastre
Assessoria Jurídica
CIEE/PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
ADVERTÊNCIA
Apresente fotocópia e reprodução
do documento apresentado
nesta Seção.

16 REV. 2022
Rosana Lustosa de Freitas
Escrevente Autorizada
direito a voto

2º RTD - CURITIBA/PR
1149050
COMPRIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80010-180
Telefone: 41 3313-4150 - Site: www.ciee.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Ivo Leão, 42 - Sala 504
Curitiba - PR
CEP 80010-180
Telefone: 41 3313-4150 - Site: www.ciee.org.br

VII - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.079/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR.

VIII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada com rigorosa exatidão e emunidade em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua contabilidade de utilidade pública.

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contada a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Único: Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores;

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social eleitoral na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestaram ou proporcionaram valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, financeira ou outra, em benefício da entidade, que, por deliberação da Assembleia Geral, sejam agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Titulares que, por deliberação da Assembleia Geral, sejam agraciados com este Título;

b) Os Membros Titulares que, por deliberação da Assembleia Geral, sejam agraciados com este Título;

c) Os Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respectivamente, das características institucionais.

§4º. Os Membros Titulares do Quadro Associativo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR.

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução dos seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições, concedendo oportunidades de estágio, de aprendizagem, colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de outra natureza, para o desenvolvimento de suas atividades, e que, por deliberação da Assembleia Geral, sejam agraciados com este Título.

Prefeitura de Curitiba
Paulo Frontin
FOLHA 144



DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 305
Curitiba - PR
(41) 3225-3905



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 305
Curitiba - PR
(41) 3225-3905

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

- Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indiciando reunir qualidades, características pessoais e profissionais que assegurem contribuição positiva no atendimento dos objetivos do CIE/PR;
- Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;
- Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral;

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

- São direitos dos associados:
 - Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
 - Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e apontamentos de interesse do CIE/PR;
 - Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
 - Recurrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos;
- São deveres dos associados:
 - Comprometer-se com os princípios éticos do CIE/PR;
 - Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
 - Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
 - Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIE/PR;
 - Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
 - Manter atualizados os seus dados cadastrais;

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria;

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIE/PR, sendo composta pelos Membros Titulares com direito a voto.

2º RID - CURITIBA-PR
1149050
COMPROVANTE DE REGISTRO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua João Cabo, 42 - Alto do Gueá, Curitiba-PR, CEP 80030-180
Telefone: 41 3213-4300 - Site: www.curitiba.org.br

Marcos Vinícius de Jesus
Assessor Jurídico - CIE/PR
Curitiba - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Seção.

Curitiba-PR 16 FEV. 2022

Rosana Lustosa de Freitas
Escritor(a) Autorizada

Art. 9º. As Assembleias Gerais deliberam:

- Segundo Ordenada, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;
- Segundo Ordenada, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes;

§ 1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§ 2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhadas de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
- Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos;

§ 1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Anexo I deste Artigo;

§ 2º. Os documentos para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria deverão ser encaminhados ao preposto no Capítulo VIII do presente Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Apresentar a reforma do Estatuto;
- Declarar, a qualquer tempo, Conselho e Membros da Diretoria;
- Declarar, a qualquer tempo, Conselho e Membros da Diretoria;
- Declarar, a qualquer tempo, Conselho e Membros da Diretoria;
- Declarar, a qualquer tempo, Conselho e Membros da Diretoria;
- Declarar, a qualquer tempo, Conselho e Membros da Diretoria;

VI - Apreciar questões de interesse da entidade e de suas subunidades;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º RID - CURITIBA-PR
1149050
COMPROVANTE DE REGISTRO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua João Cabo, 42 - Alto do Gueá, Curitiba-PR, CEP 80030-180
Telefone: 41 3213-4300 - Site: www.curitiba.org.br

Marcos Vinícius de Jesus
Assessor Jurídico - CIE/PR
Curitiba - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontini
FOLHA Nº 145



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR, 32255-3905



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR, 32255-3905



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR, 32255-3905

§ 3º A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinando ao Diretor Presidente investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto.

§ 4º É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

- I - Contribuições institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parcerias nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas sociais e assistenciais oferecidos à comunidade;
- II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;
- III - Receitas de aplicações financeiras;
- IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços sociais e assistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§ 1º Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente.

§ 2º O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante a Assembleia Geral, convocada nos termos dos § 1º e § 2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do mês de dezembro do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§ 1º Também constituirão atribuições da Comissão:

§ 2º A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinando ao Diretor Presidente investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto.

- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Oroganograma, Delegação de Poderes e Atribuições;
- I - O Plano de Cargos e Salários;
 - II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, de endos respectivos poderes serem especificados e definidos caso a caso;
 - III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;
 - IV - Propor honrarias e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;
 - V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;
 - VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;
 - VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;
 - VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;
 - IX - Colocar a disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;
 - § 1º O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter os projetos sociais, objetivos e meios de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;
 - § 2º Medante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultoria, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;
 - § 3º As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate;
 - § 4º A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;
 - § 5º Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.
- Art. 23. Compete ao Diretor Presidente:
- I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;
 - II - Presidir as delegações do CIEE/PR;
 - III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;
 - IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;
 - V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;
- Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em sua ausência, impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.
- Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá integral e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§ 1º A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", inciso I, do Artigo 22;

§ 2º A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 3º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

2º R/D - CURITIBA/PR

1149050

PROTOCOLADO

4º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
nesta Seletoria.
Curitiba-PR 16 FEV. 2022
Rosana Lustosa de Freitas
Escrivente Autorizada

2º R/D - CURITIBA/PR

1149050

PROTOCOLADO

Prof.ª Maria Paula
47



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 309
411 3225-3905 Curitiba, PR



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 309
411 3225-3905 Curitiba, PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoais, profissionais ou empresariais dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos § 1º e § 2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, fiscal e à Diretoria.

§ 1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado no Edital, subscrito por, no mínimo, vinte membros associados, no mínimo, um ano, e ter liberação e comprovada reputação;
§ 2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá comparecer ao Quadro Associativo há, no mínimo, um ano a Secretaria do CIEE/PR;

§ 3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados, junto a Secretaria do CIEE/PR;
§ 4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no edital.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa da candidatura a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e ou manifestações/deleções, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos § 1º e § 2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguirão-se, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando-se com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na forma do art. 34, representando(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificando o cumprimento das exigências previstas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

2º RD - CURTIBA/PR
1149050
PROTOCOLADO

Manual de Procedimentos
Módulo de Gestão - CIEE/PR
Assessoria Jurídica - 06/01/2021

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUS33999

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 309
411 3225-3905 Curitiba, PR

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 309
411 3225-3905 Curitiba, PR

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 309
411 3225-3905 Curitiba, PR

2º RD - CURTIBA/PR
1149050
PROTOCOLADO

ATENTACIONADO DE NOTAS
A presente fotocópia é reprodução
do documento original apresentado
nessa Serenidade.

16 FEV. 2022

Domingos Tarso Murtia Ramalho
Diretor Presidente

F. Fernando Pontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Secretário ad hoc

2º RD - CURTIBA/PR
1149050
PROTOCOLADO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O quorum da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos membros com direito a voto.

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica pertinente e centrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legitimamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§ 1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;
§ 2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§ 3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;
§ 4. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar outro integrante do CIEE Nacional cooperar com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos destinados neste Estatuto vencerem em final de semana ou feriado, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Conselho Associativo à Assembleia Geral.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Paulo Francisco
FOLHA Nº 148

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do C/II/PPR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



2. DA VOTAÇÃO

2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.

2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

2.4.1. (Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato).

2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se segurar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

3.4. A ata será encaminhada à apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior. O Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará o vencedor do pleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, planificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
FOLHA Nº 149

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.532.980-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.532.980-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2019

NOME: ANA CAROLINA EWERLING

FILIAÇÃO: JOSE EWERLING
ROSANE SEIBERT EWERLING

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=41340, LIVRO=A122, FOLHA=222

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Processo Nº

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Processo Nº 150

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE

Curitiba, 21 de Março de 2022

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS
(Anexo IX)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 240
Paulo Frontin/PR

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

Objeto: “O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, declara que se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação e apresentando a planilha de custos nos termos requeridos no Anexo IX do presente Edital:

Proposta Conforme Edital: Taxa de Administração de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por estagiário.

Item	Descrição	Nível	Quantidade Máxima de Estagiários	Valor Unitário máximo da Bolsa Estágio	Valor Total Máximo da Bolsa de Estágio (MENSAL)	Taxa de Administração Máxima	Valor Total Estimado da Taxa de Administração	Valor Total Mensal
			(A)	(B)	(C)=A x B	(D)	(E)=A x D	(G)=C x E

1	Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. (CAT-SERV - 15156).	20h	30	R\$ 606,00	R\$ 18.180,00	R\$ 32,00	R\$ 960,00	R\$ 19.140,00
2	Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. (CAT-SERV - 15156).	30h	40	R\$ 909,00	R\$ 36.360,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 37.640,00
VALOR TOTAL ANUAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E BOLSA-AUXÍLIO)				(H) G*12				R\$ 81.360,00

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022

Processo Licitatório: 29/2022

Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Endereço: RUA IVO LEÃO 42 - Bairro: ALTO DA GLÓRIA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80030-180

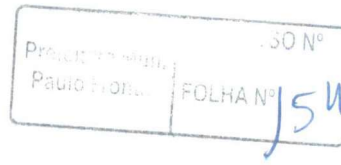
CNPJ: 76.610.591/0001-80 Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 4133134300 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

Lote: 1

1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (20 HORAS)	19.140,00		0,0000	960,00	11.520,00
---	-------	-----	--	-----------	--	--------	--------	-----------



CURITIBA, 22 de Março de 2022

Cina Carolina Eurling

DOMINGO TARÇO MURTA RAMALHO

DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022
Processo Licitatório: 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 2/2

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Endereço: RUA IVO LEÃO 42 - Bairro: ALTO DA GLÓRIA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80030-180

CNPJ: 76.610.591/0001-80 Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: 4133134300 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	----------	----------------	-------------

Lote: 1								
2	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NIVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIAÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (30 HORAS)	37.640,00		0,0000	1.280,00	15.360,00
Total do Lote:								26.880,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

155

Prazo da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias. No valor proposto estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

Total Geral:

26.880,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

CURITIBA, 22 de Março de 2022



Domíngos Tarço Murta Ramalho
DIRETOR PRESIDENTE

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. Condições e forma de pagamento: Conforme especificado no Edital;
3. O prazo de validade da presente proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para a sua apresentação.
4. No preço cotado já estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;
5. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
6. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
7. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente,



ANA CAROLINA EWERLING

RG: 75329806

CPF: 04007262977



ENVELOPE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022

Processo Licitatório: 29/2022

Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, Nº1465 - Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-290

CNPJ: 10.347.576/0001-83 Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: 4236224425 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	----------	----------------	-------------

Lote: 1

1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (20 HORAS)	19.140,00	NÃO APLICÁVEL	0,0000	18.960,00	227.520,00
---	-------	-----	--	-----------	---------------	--------	-----------	------------

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 158

GUARAPUAVA, 23 de Março de 2022

NELSON DA SILVA VIRMOND
SOCIO ADMINISTRADORCEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022
Processo Licitatório: 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 2/2

Fornecedor: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, Nº1465 - Bairro: CENTRO
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-290
CNPJ: 10.347.576/0001-83 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4236224425 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

Lote: 1

2	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (30 HORAS)	37.640,00	NÃO APLICÁVEL	0,0000	37.400,00	448.800,00
---	-------	-----	--	-----------	---------------	--------	-----------	------------

Total do Lote: 676.320,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Total Geral: 676.320,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 159

Total por Extensão: (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais)

GUARAPUAVA, 23 de Março de 2022

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
NELSON DA SILVA VIRMOND
SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ: 10.347.576/0001-83

ENVELOPE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Telefone: 42 5431210

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022
Processo Licitatório: 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: Lenita Gislon Dacoregio Eireli

Endereço: Rua guilherme kantor, 1028 - Bairro: centro

Cidade: são mateus do usl UF: PR CEP: 83900-000

CNPJ: 10.288.811/0001-93 Inscrição Estadual: 9081465654

Telefone: 4235321533 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (20 HORAS)	19.140,00	20	0,0000	1.580,00	18.960,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 161

são mateus do usl, 18 de Março de 2022

Lenita Gislon Dacoregio

Lenita Gislon Dacoregio
direção

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO ELETRONICO

Nº 67/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022
Processo Licitatório: 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 2/2

Fornecedor: Lenita Gislon Dacoregio Eireli
Endereço: Rua guilherme kantor, 1028 - Bairro: centro
Cidade: são mateus do sul UF: PR CEP: 83900-000
CNPJ: 10.288.811/0001-93 Inscrição Estadual: 9081465654
Telefone: 4235321533 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
2	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS DE NIVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MEDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIARIO, INCLUINDO A INTERMEDIACÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (30 HORAS)	37.640,00		0,0000	3.123,33	37.479,96

Total do Lote: 56.439,96

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 56.439,96

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

são mateus do sul, 18 de Março de 2022

Lenita Gislon Dacoregio
direção

Rd - Ins do sigat 085

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
----------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

ENVELOPE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 17/07/2020

Considerando o conteúdo do Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 04 de março de 2020 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), as Deliberações nº 02, 03 e 04-2018/2020 do Conselho Deliberativo, de 23 de março, 05 de maio e 30 de junho de 2020, respectivamente; os Editais informativos publicados no Jornal Diário Indústria & Comércio de 26 de março, 25 de maio e 07 de julho de 2020 (este último designando a presente Assembleia Geral Ordinária para a presente data); realizou-se no dia 17 de julho de 2020, pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 36 (trinta e seis) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo declaração anexa), conforme segue:

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, **Marlus Eduardo Faria Lessa**.

Inicialmente **Francisco Fernando Fontana** informou que o ato estava sendo gravado, para a produção da prova necessária à demonstração da efetiva realização do ato, inclusive havendo registro de conexões e desconexões durante o período de transcurso do ato. Aproveitou e fez um breve histórico a respeito da impossibilidade de realização deste ato na data inicialmente estabelecida, em razão das restrições impostas pelas autoridades sanitárias em âmbito Federal, Estadual e Municipal como consequência do avanço da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), bem como das decisões do Conselho Deliberativo a respeito de sua suspensão e a prorrogação do mandato de seus integrantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 31/07/2020. Esclareceu, também, que todas as etapas do processo eleitoral, previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, foram cumpridas, com a inscrição de apenas uma chapa, denominada "Transformando Vidas, Construindo Futuros", a qual foi devidamente validada pela Comissão Eleitoral, como se verá na sequência dos trabalhos do dia. Também informou que, com a promulgação da Lei Federal nº 14.010/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia de coronavírus), houve autorização legislativa para que o ato pudesse ser realizado remotamente. Relatou que, para utilizar tal prerrogativa, a entidade prestou toda a orientação técnica, previamente, que todos os Conselheiros, objetivando a participação dos mesmos no presente ato. Pontuou, finalmente, que todas as providências adotadas em decorrência da pandemia relacionadas à esta Assembleia Geral Ordinária, o que inclui sua realização de forma remota, não causou qualquer prejuízo à gestão da entidade, às disposições estatutárias ou aos direitos e deveres dos conselheiros.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: **Arwed Baldu Kirchgässner**, **Edson Jose Ramon**, **Luiz Olívio Leão** e **Francisco Filho Fontana**.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, o Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2020 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhados

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 136536
PROTOCOLO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 17/07/2020
Considerando o conteúdo do Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 04 de março de 2020 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), as Deliberações nº 02, 03 e 04-2018/2020 do Conselho Deliberativo, de 23 de março, 05 de maio e 30 de junho de 2020, respectivamente; os Editais informativos publicados no Jornal Diário Indústria & Comércio de 26 de março, 25 de maio e 07 de julho de 2020 (este último designando a presente Assembleia Geral Ordinária para a presente data); realizou-se no dia 17 de julho de 2020, pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 36 (trinta e seis) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo declaração anexa), conforme segue:

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Lessa.

Inicialmente Francisco Fernando Fontana informou que o ato estava sendo gravado, para a produção da prova necessária à demonstração da efetiva realização do ato, inclusive havendo registro de conexões e desconexões durante o período de transcurso do ato. Aproveitou e fez um breve histórico a respeito da impossibilidade de realização deste ato na data inicialmente estabelecida, em razão das restrições impostas pelas autoridades sanitárias em âmbito Federal, Estadual e Municipal como consequência do avanço da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), bem como das decisões do Conselho Deliberativo a respeito de sua suspensão e a prorrogação do mandato de seus integrantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 31/07/2020. Esclareceu, também, que todas as etapas do processo eleitoral, previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, foram cumpridas, com a inscrição de apenas uma chapa, denominada "Transformando Vidas, Construindo Futuros", a qual foi devidamente validada pela Comissão Eleitoral, como se verá na sequência dos trabalhos do dia. Também informou que, com a promulgação da Lei Federal nº 14.010/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia de coronavírus), houve autorização legislativa para que o ato pudesse ser realizado remotamente. Relatou que, para utilizar tal prerrogativa, a entidade prestou toda a orientação técnica, previamente, que todos os Conselheiros, objetivando a participação dos mesmos no presente ato. Pontuou, finalmente, que todas as providências adotadas em decorrência da pandemia relacionadas à esta Assembleia Geral Ordinária, o que inclui sua realização de forma remota, não causou qualquer prejuízo à gestão da entidade, às disposições estatutárias ou aos direitos e deveres dos conselheiros.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Arwed Baldu Kirchgässner, Edson Jose Ramon, Luiz Olívio Leão e Francisco Filho Fontana.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, o Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2020 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhados



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 17/07/2020

dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2019; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. 3.1 Na forma do art. 34 do Estatuto, as chapas(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2020. Curitiba, 4 de março de 2020. Domingos Tarço Murta Ramalho, Diretor Presidente".

Também foi procedida a leitura do Edital de informação, que designou a data da presente Assembleia, nos seguintes termos: "EDITAL DE INFORMAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 17/07/2020. O Diretor-Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem informar aos associados integrantes do Quadro Associativo da entidade, que o Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 04/2018-2020, o com anexo na Lei Federal nº 14.010/2020, tomou a decisão de autorizar a realização da Assembleia Geral Ordinária (cuja convocação foi publicada no Jornal Indústria e Comércio de 04/03/2020, prevendo a seguinte pauta "1-Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2-Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2019; 3-Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto", a qual será realizada por meio eletrônico, no dia 17 de julho de 2020, às 09h30min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, neste caso com qualquer número de presentes. O ato será realizado por meio da ferramenta Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretária, pelo telefone (41) 99192-1359 ou e-mail secretaria@cieep.org.br. Curitiba, 06 de julho de 2020. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, Diretor Presidente".

Após, passou-se, então, à pauta.

Ato contínuo, o Diretor Presidente Domingos Tarço Murta Ramalho fez a apresentação do Relatório de Diretoria relativo ao exercício de 2019, oportunidade em que relatou os resultados do Programa de Socioaprendizagem, de Capacitação e Cidadania - incluindo o Jovem em Ação e o Família em Ação - e Programa de Estágio, bem como dos excelentes frutos proporcionados pelas parcerias que a entidade realizou e vem realizando para atendimento do público em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Resgata-se que, em decorrência da pandemia, a estimativa para o corrente ano não tem atingido aquela inicialmente imaginada, mas que a entidade vem se empenhando ao máximo para continuar expandindo suas ações e atendendo, principalmente, o público mais vulnerável, pautando-se pelo equilíbrio entre suas receitas e despesas. Para complementação das informações, especificamente no que se refere aos trabalhos das Comissões Temáticas, além de fazer um breve resumo dos trabalhos daquela voltada aos assuntos jurídicos, também concedeu a palavra aos seguintes Diretores para seus apontamentos: **Antoninho Caron** (planejamento estratégico), **Jose Eduardo Moraes Sarmento** (infraestrutura), **Antonio Barbosa Lemes Junior** (finanças), **Armando Wilson Angerer** (novos projetos sociais) e **Lilian Delisy Merlin Camargo Franzoni** (capacitação e formação de jovens). Por razões técnicas da transmissão, não foi possível ouvir **Guido Albano Guerros** (relações empresariais).

Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** parabenizou a gestão pelos resultados obtidos.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 136536
PROTOCOLO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 17/07/2020
Considerando o conteúdo do Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 04 de março de 2020 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), as Deliberações nº 02, 03 e 04-2018/2020 do Conselho Deliberativo, de 23 de março, 05 de maio e 30 de junho de 2020, respectivamente; os Editais informativos publicados no Jornal Diário Indústria & Comércio de 26 de março, 25 de maio e 07 de julho de 2020 (este último designando a presente Assembleia Geral Ordinária para a presente data); realizou-se no dia 17 de julho de 2020, pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 36 (trinta e seis) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo declaração anexa), conforme segue:

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Lessa.

Inicialmente Francisco Fernando Fontana informou que o ato estava sendo gravado, para a produção da prova necessária à demonstração da efetiva realização do ato, inclusive havendo registro de conexões e desconexões durante o período de transcurso do ato. Aproveitou e fez um breve histórico a respeito da impossibilidade de realização deste ato na data inicialmente estabelecida, em razão das restrições impostas pelas autoridades sanitárias em âmbito Federal, Estadual e Municipal como consequência do avanço da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), bem como das decisões do Conselho Deliberativo a respeito de sua suspensão e a prorrogação do mandato de seus integrantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 31/07/2020. Esclareceu, também, que todas as etapas do processo eleitoral, previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, foram cumpridas, com a inscrição de apenas uma chapa, denominada "Transformando Vidas, Construindo Futuros", a qual foi devidamente validada pela Comissão Eleitoral, como se verá na sequência dos trabalhos do dia. Também informou que, com a promulgação da Lei Federal nº 14.010/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia de coronavírus), houve autorização legislativa para que o ato pudesse ser realizado remotamente. Relatou que, para utilizar tal prerrogativa, a entidade prestou toda a orientação técnica, previamente, que todos os Conselheiros, objetivando a participação dos mesmos no presente ato. Pontuou, finalmente, que todas as providências adotadas em decorrência da pandemia relacionadas à esta Assembleia Geral Ordinária, o que inclui sua realização de forma remota, não causou qualquer prejuízo à gestão da entidade, às disposições estatutárias ou aos direitos e deveres dos conselheiros.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Arwed Baldu Kirchgässner, Edson Jose Ramon, Luiz Olívio Leão e Francisco Filho Fontana.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, o Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2020 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2019, acompanhados

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 136536
PROTOCOLO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 17/07/2020
Considerando o conteúdo do Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 04 de março de 2020 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), as Deliberações nº 02, 03 e 04-2018/2020 do Conselho Deliberativo, de 23 de março, 05 de maio e 30 de junho de 2020, respectivamente; os Editais informativos publicados no Jornal Diário Indústria & Comércio de 26 de março, 25 de maio e 07 de julho de 2020 (este último designando a presente Assembleia Geral Ordinária para a presente data); realizou-se no dia 17 de julho de 2020, pelo aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 36 (trinta e seis) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo declaração anexa), conforme segue:

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Lessa.

Inicialmente Francisco Fernando Fontana informou que o ato estava sendo gravado, para a produção da prova necessária à demonstração da efetiva realização do ato, inclusive havendo registro de conexões e desconexões durante o período de transcurso do ato. Aproveitou e fez um breve histórico a respeito da impossibilidade de realização deste ato na data inicialmente estabelecida, em razão das restrições impostas pelas autoridades sanitárias em âmbito Federal, Estadual e Municipal como consequência do avanço da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), bem como das decisões do Conselho Deliberativo a respeito de sua suspensão e a prorrogação do mandato de seus integrantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 31/07/2020. Esclareceu, também, que todas as etapas do processo eleitoral, previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, foram cumpridas, com a inscrição de apenas uma chapa, denominada "Transformando Vidas, Construindo Futuros", a qual foi devidamente validada pela Comissão Eleitoral, como se verá na sequência dos trabalhos do dia. Também informou que, com a promulgação da Lei Federal nº 14.010/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia de coronavírus), houve autorização legislativa para que o ato pudesse ser realizado remotamente. Relatou que, para utilizar tal prerrogativa, a entidade prestou toda a orientação técnica, previamente, que todos os Conselheiros, objetivando a participação dos mesmos no presente ato. Pontuou, finalmente, que todas as providências adotadas em decorrência da pandemia relacionadas à esta Assembleia Geral Ordinária, o que inclui sua realização de forma remota, não causou qualquer prejuízo à gestão da entidade, às disposições estatutárias ou aos direitos e deveres dos conselheiros.



Após, **Leonel Vergílio de Melo Nogue**, Contador, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2019 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Irineu Homan**, representando a Consultoria Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamento do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR Curitiba-PR, OPINIÃO. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, ("CIEE/PR") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná para o exercício findo nessa data, 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). BASE PARA OPINIÃO. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com as normas brasileiras descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar de forma material a perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevantes nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e ex-

cutamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente do erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colúrio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras operacionais. - Avaliamos a apresentação e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 15 de abril de 2020. Paulo Sérgio da Silva, Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0, Irineu Homan, Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0. CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5".

Na sequência dos trabalhos, o Conselheiro **Wilson Portes**, Presidente do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, constituídas do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social (Superávit) do Exercício, Demonstração da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, aprove, sem restrições. 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2019; 2. Que o Superávit do exercício de 2019, no valor de R\$ 11.056.763,04 (onze milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 09 de julho de 2020. Wilson Portes, Juarez Miguel Rossellim, Gil Ferreira Goulart, Sílvia Mary Rodrigues Ferreira e Nivaldo Bolonhez".

Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, **Francisco Fernando Fontana** colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2019 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/07/2020

Em sequência, **Francisco Fernando Fontana** passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022 (01/08/2020 a 31/03/2022). Para tanto, informou que a Comissão Eleitoral apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("TRANSFORMANDO VIDAS, CONSTRUINDO FUTUROS"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/08/2020 a 31/03/2022, a chapa "Transformando Vidas, Construindo Futuros", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CURG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87); • **Diretores Vices:** Presidentes: Antoninho Caron (CURG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmiento (CURG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87); • **Diretores:** Antonio Barbosa Lemes Junior, Arnaldo Vilson Angerer, José Ribamar Brasil dos Reis e Mauro Seraphim; • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Wener Egon Schrappe e Italo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, Eugênio Libreloto Stefanelli, Ivo Klug, Vicente Pacheco e Zaki Akel Sobrinho); • **Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Guido Albano Guérios, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Lilian Deisy Merlín Camargo Franzoni.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 12h08min e eu, **Marius Eduardo Faria Losso**, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana** e **Domingos Tarço Murta Ramalho**.

Curitiba, 17 de julho de 2020

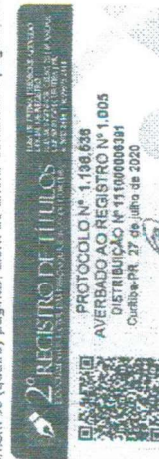
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 168



Rodrigio Auer Lopes
Escriturante

Registro: R\$10.30 (VRG 900,00); Funções: R\$52,87; Microfinanças: R\$0,57; Funapem: R\$1,17; ISE: R\$30,77; FADEP: R\$0,87

Selo: wlvvty.03phd4vd4-01hva.r6qms



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Lello, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.ciepr.org.br

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de presença, que durante a Assembleia Geral Ordinária realizada de forma remota em 17 de julho de 2020, por meio do Microsoft Teams, foram identificadas as conexões de 36 (trinta e seis) conselheiros, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a seguir nominados: Aláides Francisco de Oliveira, Antoninho Caron, Antonio Barbosa Lemes Junior, Arnaldo Vilson Angerer, Arnaldo Luiz Miro Rebello, Domingos Tarço Murta Ramalho, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugênio Libreloto Stefanelli, Evaldo Pedroso de Paula e Silva, Francisco Fernando Fontana, Francisco Ferraz Neto, Gil Ferreira Goulart, Guido Albano Guérios, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmiento, José Lucio Glomb, José Ribamar Brasil dos Reis, Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Keizo Assahida, Lilian Deisy Merlín Camargo Franzoni, Luiz Alberto Piatelli, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Marcia Schier, Marcos Domakoski, Mauro Seraphim, Nivaldo Bolonhez, Orlando Passuti, Paulo Roberto Cruz Cozza, Rubens Curi, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Thomas Augusto Amaral Neves, Vicente Pacheco, Wilson Portes e Zaki Akel Sobrinho.

Como convidados: Paulo Cesar Leandro Mira (Superintendente Executivo), Leonel Vergílio de Melo Noga (Contador), Vinicius Raimundo (Gerente do Departamento de Informática), Ineu Homan (Consult Auditor Independente), Marius Eduardo Faria Losso (Coordenador da Assessoria Jurídica, nomeado secretário ad hoc da Assembleia Geral Ordinária).

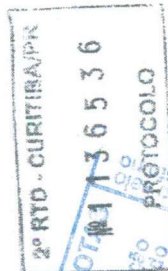
E por ser a verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica





2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mai. Daodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração no mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

- Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias;
- Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, de finidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia.

2º RTO - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO: O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80040-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.ciee.org.br

Maria Eduarda Lusa
Assessora Jurídica - CIEE/PR
TOD: 41 3313-4300

CAPÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

- Membros Titulares;
- Membros Beneméritos ou Honorários;
- Membros Beneméritos ou Honorários;

Os Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto; os Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, moral e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§1º. Os Membros Beneméritos ou Honorários serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários;

§2º. Os Membros Beneméritos ou Honorários, também, receberão este título em caráter pessoal;

§3º. Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respectadas suas características institucionais;

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

Os Membros Beneméritos ou Honorários são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições: concedendo oportunidades de estágio e aprendizagem; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Daodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR
"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO: O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80040-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.ciee.org.br

Maria Eduarda Lusa
Assessora Jurídica - CIEE/PR
TOD: 41 3313-4300

2º RTO - CURITIBA/PR
1149050
PROTOCOLO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 170



DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

- I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposta de pelo menos cinco membros titulares, que a analisar e a encaminhar ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva no atendimento dos objetivos do CIEE-PR;
- II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;
- III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE-PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral;

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE-PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§ 2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE-PR;
- b) Comparer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE-PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de fiscalização e de execução:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE-PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

2º RTO - CURITIBA-PR
1149050
PROTECOLO

"CONPROTAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua João da Silva, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: (41) 3313-4300 - Site: www.ciee.org.br

Notário Paulo Frontin
Assessor Jurídico CIEE-PR
OAB/PR 38.958



§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§ 2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§ 3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§ 4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§ 5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário ad hoc, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§ 6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§ 7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§ 8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

- I - Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;
 - II - Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes;
- § 1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;
- § 2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
- II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos;

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§ 2º. As decisões para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo IV do Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

- I - Aprovar a reforma do Estatuto;
- II - Deliberar a qualquer tempo, Conselho Fiscal e Membros da Diretoria;
- III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;
- IV - Aprovar a extinção do CIEE-PR;
- V - Julgar recurso a decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato de deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;
- VI - Aprovar questões de interesse da entidade e a ela submetidas;
- VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º RTO - CURITIBA-PR
1149050
PROTECOLO

"CONPROTAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua João da Silva, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: (41) 3313-4300 - Site: www.ciee.org.br

Notário Paulo Frontin
Assessor Jurídico CIEE-PR
OAB/PR 38.958

VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente defendido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige quórum previsto no Art. 44;

§3º - Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberação, em primeira convocação, ser a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofias, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegará um novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, assegurando a observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens móveis, propostos pela Diretoria;
- Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- Designar a Comissão Eleitoral;
- Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

2º RTD - CURITIBA/PR

1149050

PROTOCOLO

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Rio da Glória, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80080-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Ministério Público do Paraná
Assessoria Jurídica CIEE/PR
Curitiba, 30.05.2022

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente. demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º - Não se aplicam aos Membros do Conselho Fiscal o impedimento de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;
- Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;
- Requisitar a apresentação de documentação adicional;
- Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro: Cabendo ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balanços Contábeis, Balanço Semestral e Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Membros Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria.

§1º - Não há a haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com participação previamente aprovada no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
 - a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
 - o Plano de Ação Anual;
 - o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
 - o Código de Ética;

2º RTD - CURITIBA/PR

1149050

PROTOCOLO

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Rio da Glória, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80080-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Ministério Público do Paraná
Assessoria Jurídica CIEE/PR
Curitiba, 30.05.2022



e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
f) o Plano de Cargos e Salários;
II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem especificados e definidos caso a caso;
III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor honrarias e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;
V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;
VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;
IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate;

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverão ser aprovada pela Diretoria pleni;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, a execução de tais representações legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
RUA MAL. DEODORO, 320 - ALTO DA GLÓRIA - CURITIBA/PR - CEP 80090-120
1149050

PROTOCOLADO

Monte Castelo, 16 de Fevereiro de 2022
Assinado eletronicamente
Curitiba, 30/08

Monte Castelo, 16 de Fevereiro de 2022
Assinado eletronicamente
Curitiba, 30/08



§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto.

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, pareceres nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade;

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras;

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Fim do exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 30. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituirão atribuições da Comissão:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
RUA MAL. DEODORO, 320 - ALTO DA GLÓRIA - CURITIBA/PR - CEP 80090-120
1149050

PROTOCOLADO

Monte Castelo, 16 de Fevereiro de 2022
Assinado eletronicamente
Curitiba, 30/08

Monte Castelo, 16 de Fevereiro de 2022
Assinado eletronicamente
Curitiba, 30/08

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 209 - Curitiba/PR
411 3225-3905 - Curitiba/PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoais, profissionais ou empresariais dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §§ 1º e § 2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§ 1º O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte membros associados há, no mínimo, um ano.

§ 2º Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação.

§ 3º Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§ 4º O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no caput.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §§ 1º e § 2º do art. 8º do Estatuto.

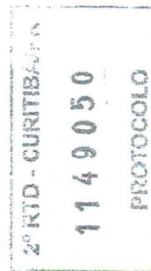
Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências previstas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária especial.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo de Souza, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80330-180
Telefone: 41.3311-4300 Site: www.cieepr.org.br

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§ 1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§ 2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§ 3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§ 4º. Mediante instrumento, específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional ocupe com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

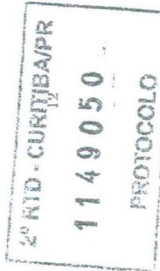
Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

F. Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Marcelo Eduardo R. Lasso
Coordenador da Assessoria Jurídica
Secretário *ad hoc*

Manoel Eduardo Faria Lasso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
Curitiba/PR 28.09.20



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo de Souza, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80330-180
Telefone: 41.3311-4300 Site: www.cieepr.org.br

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 175
----------------------------------	-----------------------------

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa

2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.

2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

3.3. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, identificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFICINA DE REGISTRO ELEITORAL
Registração de Chapas e Propostas
Registração de Votos e Resultados
Registração de Recursos e Recorrências
Registração de Impugnações e Recorrências
Registração de Recursos e Recorrências
Registração de Recursos e Recorrências

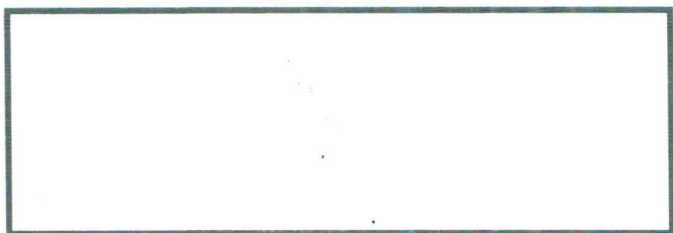
2º OFICINA DE REGISTRO ELEITORAL
Registração de Chapas e Propostas
Registração de Votos e Resultados
Registração de Recursos e Recorrências
Registração de Impugnações e Recorrências
Registração de Recursos e Recorrências
Registração de Recursos e Recorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 138.361-9			CNPJ/CPF 76.610.591/0001-80	
ENDEREÇO R. IVO LEÃO				NÚMERO 42
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO ALTO DA GLÓRIA	CEP 80030-180
INÍCIO DA ATIVIDADE 20/08/1980			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.381.569		DATA EMISSÃO 01/08/2018		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
S.94.3.0-8/00.00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
21/03/2022 - 10:33:54

Versão P.4.1.0.2.1443 (16/02/2022)

[Handwritten signature]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	76.610.591/0001-80
NOME EMPRESARIAL	
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	181
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
24.B7.6A.4B.F9.1F.C2.F9.13.18.23.91.2E.B0.06.1A.D8.2D.4C.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	00591637987	DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO:00591637987	120309703340825578 079639178825062970 845	25/05/2021 a 24/05/2024	Sim
Contador	76248933987	LEONEL VERGILIO DE MELO NOGA:76248933987	166488233139502518 738886965021252454 844	14/12/2020 a 14/12/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

24.B7.6A.4B.F9.1F.C2.F9.13.18.23.91.2
E.B0.06.1A.D8.2D.4C.CA-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2021 às 15:23:09

94.AA.11.0E.6B.07.8E.5A
30.F4.19.23.CE.E4.89.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.610.591/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 181
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 99.245.084,91	R\$ 101.332.844,41
CIRCULANTE		R\$ 78.838.989,12	R\$ 66.435.862,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.608.530,60	R\$ 63.773.065,74
Caixa e Bancos Contas Movimento		R\$ 1.511.623,29	R\$ 1.262.365,19
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 74.096.907,31	R\$ 62.510.700,55
DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 3.230.458,52	R\$ 2.662.797,20
Valores a Receber Programas de Estágio e Socioaprendizagem		R\$ 2.679.586,13	R\$ 2.086.365,69
Estoques		R\$ 71.835,65	R\$ 47.136,76
Adiantamentos aos Colaboradores		R\$ 129.224,48	R\$ 130.279,21
Despesas Antecipadas		R\$ 250.893,74	R\$ 253.280,95
Outras Contas a Receber		R\$ 98.918,52	R\$ 145.734,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 20.406.095,79	R\$ 34.896.981,47
IMOBILIZADO		R\$ 20.340.261,88	R\$ 34.798.707,06
INTANGÍVEL		R\$ 65.833,91	R\$ 98.274,41
PASSIVO		R\$ 99.245.084,91	R\$ 101.332.844,41
CIRCULANTE		R\$ 4.389.113,07	R\$ 4.159.727,63
Fornecedores		R\$ 800.045,89	R\$ 541.346,22
Contas a Pagar		R\$ 242.619,92	R\$ 174.740,18
Obrigações com Bolsa Auxílio		R\$ 1.234.835,22	R\$ 747.770,38
Obrigações Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.985.312,37	R\$ 1.807.455,20
Obrigações Tributárias		R\$ 89.497,35	R\$ 85.888,97
Provisão para Contingências		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Outros Débitos		R\$ 11.802,32	R\$ 777.526,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 94.855.971,84	R\$ 97.173.116,78
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 77.879.358,44	R\$ 88.995.389,12
AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 5.860.582,72	R\$ 5.801.315,10
SUPERAVIT ACUMULADOS		R\$ 11.116.030,68	R\$ 2.376.412,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B7.6A.4B.F9.1F.C2.F9.13.18.23.91.2E.B0.06.1A.D8.2D.4C.CA-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181
----------------------------------	-----------------------------

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Número de Ordem do Livro: 181

CNP 76.610.591/0001-80

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	Aumento do Patrimônio Social (R\$)	Realização da Avaliação Patrimonial (R\$)	SUPERAVIT ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2020	77.879.358,44	5.860.582,72	11.116.030,68	94.855.971,84
Aumento do Patrimônio Social conforme AGO 17/JUL/20	11.116.030,68		(-)11.116.030,68	0,00
Realização da Avaliação Patrimonial (depreciação)		(-)59.267,62	59.267,62	0,00
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social			2.317.144,94	2.317.144,94
Saldo Final em 31.12.2020	88.995.389,12	5.801.315,10	2.376.412,56	97.173.116,78

Notas

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.610.591/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 181
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

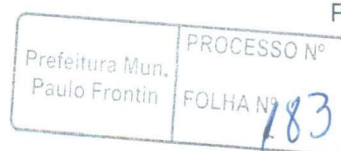
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 35.178.961,45	R\$ 28.356.441,33
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS- ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ (28.380.841,55)	R\$ (27.587.125,67)
(-) Programa de Socioaprendizagem		R\$ (17.280.168,91)	R\$ (17.794.871,63)
(-) Programa de Capac. e Cidadania, Social Jovens e Família em ação		R\$ (1.388.041,74)	R\$ (971.102,23)
(-) Programa de Estágio		R\$ (9.712.630,90)	R\$ (8.821.151,81)
(-) TRABALHO VOLUNTÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Trabalho Voluntário		R\$ (691.976,90)	R\$ (693.103,13)
Receita com Trabalho Voluntário		R\$ 691.976,90	R\$ 693.103,13
RESULTADO ANTES DE OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)		R\$ 6.798.119,90	R\$ 769.315,66
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.249,62)	R\$ (1.666,68)
Receitas Financeiras		R\$ 4.262.255,14	R\$ 1.549.495,96
Baixas Ativo Imobilizado		R\$ (362,38)	R\$ 0,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		R\$ 11.056.763,04	R\$ 2.317.144,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B7.6A.4B.F9.1F.C2.F9.13.18.23.91.2E.B0.06.1A.D8.2D.4C.CA-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.610.591/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 181

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 NIRE
 CNPJ 76.610.591/0001-80
 Número de Ordem 181
 Natureza do Livro Diário Geral
 Município CURITIBA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 22/09/1967
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 359385

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Natureza do Livro Diário Geral
 Número de ordem 181
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 359385
 Data de início 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B7.6A.4B.F9.1F.C2.F9.13.18.23.91.2E.B0.06.1A.D8.2D.4C.CA-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Curitiba, 21 de Março de 2022

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(ANEXO II)**

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 240
Paulo Frontin/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

Objeto: “O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se refere ao Pregão nº 6/2022, que a referida Entidade reúne todos os requisitos para habilitação contidas no referido Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6

Curitiba, 21 de Março de 2022

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
(Anexo X)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 240
Paulo Frontin/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Objeto: “O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, vem, pelo presente apresentar os dados requeridos no edital:

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

CNPJ: nº 76.610.591/0001-80

Endereço: Rua Ivo Leão, nº 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR

E-mail para envio do arquivo do Contrato: diretoria@cieepr.org.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Função/Cargo: Diretor- Presidente

Data de Nascimento: 14/10/1942



RG nº 678.516-6

Órgão Expedidor: SSP/PR

CPF: 005.916.379-87

Endereço: Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória – Curitiba/PR – CEP: 80030-180.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

CPF: 005.916.379-87

RG: 678.516-6

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
----------------------------------	------------------------------------



Curitiba, 21 de Março de 2022

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(Item 14.4 do Edital)

À

Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 240

Paulo Frontin/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

Objeto: “O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as demonstrações abaixo correspondem à situação real do proponente, cujos índices foram obtidos a partir do respectivo balanço.

Declara ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão licitador, compromete-se a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LG = R\$ 66.435.863 + R\$ 0,00
----- = 15,97 (quinze inteiros e noventa e sete centésimos)
R\$ 4.159.728 + R\$ 0,00

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante
LC = R\$ 66.435.863
----- = 15,97 (quinze inteiros e noventa e sete centésimos)
R\$ 4.159.728

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

188

E = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

E = R\$ 4.159.728 + R\$ 0,00

----- = 0,04 (quatro centésimos)

R\$ 66.435.863 + R\$ 0,00 + R\$ 34.896.981

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = R\$ 101.332.884,00

----- = 24,36 (vinte e quatro inteiros e trinta e seis centésimos)

R\$ 4.159.728 + R\$ 0,00

Patrimônio Social Líquido = R\$ 97.173.116,00 (noventa e sete milhões, cento e setenta e três mil, cento e dezesseis reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

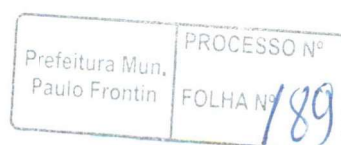
CPF: 005.916.379-87

RG: 678.516-6

LEONEL VERGILIO DE MELO NOGA

Contador

CRC/PR nº 041168/O-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 7296460/2022

Expedição: 03/03/2022, às 22:03:31

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA
--------------------------	--------------	---------------------

CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 17:29:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191
----------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2022 a 12/04/2022

Certificação Número: 2022031417462090414559

Informação obtida em 14/03/2022 17:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

192



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:04 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **7925.6793.EB91.0912**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
----------------------------------	------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025871075-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.552.767

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:33 do dia 03/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: 139BFA38789D45A99918CA46974F8F7643

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ CIEEPR #

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 17/02/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.02.21
11:31:34 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dcs Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4D9A5905 ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	-----------------------------

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Subseção Judiciária de Curitiba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, mantém contrato com a **JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 05.420.123/0001-03, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 888, no período de 07/06/1999 até 07/06/2004, de 09/06/2004 até 07/06/2009 e de 01/12/2010 até a presente data, para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

Os serviços são prestados nos seguintes Municípios: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Atualmente, mantemos por intermédio do CIEE/PR, uma média de 411 (quatrocentos e onze) estagiários/mês, dos quais 375 (trezentos e setenta e cinco) são estudantes de nível superior.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por esta Instituição, e de acordo com a legislação de estágio.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

MARÍSIA FAUCZ
MARÍSIA FAUCZ

Supervisora da Seção de Estágios,

Trabalho Voluntário e Aprendizizes

estagios@jfpr.jus.br – fone (41) 3210-1503

4º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.	
Curitiba-PR	16 FEV. 2022
Rosana Lustosa de Freitas Escrevente Autorizada	
Válido somente com o selo de autenticidade apostado no verso.	

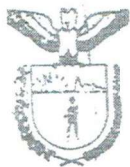
Adm. Antonio Basilio Budal da Costa
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnico - CRA n.º 1809

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
----------------------------------	-----------------------------

SERVIÇO DISTITAL DA BARREIRINHA
SIMONE MARIA MACIEL - TABELA DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba, Paraná - Fone: (41) 3362-3002
e-mail: simone@cartorio.barreirinha.com.br

Selo Digital Nº 92CJ6.gWND2.ZSRXX-6vdcv.ifs
Reconheço por semelhança a firma de MARÍSIA FAUCZ
171039 F3F68239C-668462-81
Dou fé. Em Teor
Curitiba-Paraná, 27 de setembro de 2015.

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,69,
Funreju: R\$0,91
Marina Franqui - Escrevente
Funreju:



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CÓDIGO NO CIEE/PR

Nº 10140784

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI
CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
NO PARANÁ - CIEE/PR, PARA
CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE
CURSOS SUPERIORES E/OU MÉDIO
PROFISSIONALIZANTE, DE ACORDO
COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.
6.494/77 E DO DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO N. 87.497/82.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de
dois mil , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, celebram
entre si este **TERMO DE ACORDO**, de um lado, doravante
denominada **UNIDADE CONCEDENTE** :

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/n.
Bairro. Centro Cívico Fone: 254-7163
Cidade : Curitiba
Estado. Paraná CGC/MF. 77.821.841/0001-94

Representado por: Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA.
Cargo: Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná .

e, do outro lado, doravante denominado CIEE/PR:

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA,
NO PARANÁ - CIEE/PR
Endereço. Rua Ivo Leão, n. 42 Bairro: Alto da
Glória
Cidade : Curitiba
Estado: Paraná CGC/MF: 76.610.591/0001-80

Representado por. OCYRON CUNHA ou seu
preposto. Prefeitura Mun. de Frontin
Cargo: Presidente CIEE/PR FOLHA Nº 198

8

9



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este TERMO DE ACORDO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei nº 6.494/77, bem como o contido na Lei n. 8.859/94, na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de E, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

§1º - Fica o CIEE/PR, por seu papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto à Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estagiários, conforme preceitua o artigo 7 do Decreto n. 87.497/82.

§2º - O Estágio representa a oportunidade que a UNIDADE CONCEDENTE oferece ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere.

§3º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo espaço-físicooperacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe ao CIEE/PR:

a) relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

b) informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a";

c) obter da UNIDADE CONCEDENTE a quantificação das Oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas com a identificação dos respectivos cursos;



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



d) promover o ajuste das condições de Estágio, conciliando os requisitos exigidos pela Instituição de Ensino, com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, mediante Plano de Estágio, no qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere;

e) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE/PR e identificados com as Oportunidades de Estágio concedidas;

f) diligenciar para que a Instituição de Ensino e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo Acordo de Cooperação de que trata o Artigo 5º do Decreto no 87.497/82;

g) diligenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82;

h) preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários, assumindo os respectivos custos;

i) efetuar, por intermédio do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, do CIEE/PR, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal aos Estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo CIEE/PR;

j) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento preenchidos pelos Estagiários e respectivos Supervisores de Estágio e encaminhá-los às Instituições de Ensino correspondentes;

l) verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar dos Estagiários, retirando a interveniência dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 1) Conclusão ou abandono do Curso; 2) Trancamento da matrícula; 3) Transferência de Curso; 4) Transferência de Instituição de Ensino; 5) Frequência às aulas abaixo dos limites mínimos estabelecidos pelas respectivas Instituições de Ensino;

m) informar a Instituição de Ensino da rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, imediatamente após receber a comunicação escrita da UNIDADE CONCEDENTE.

Paulo Frontin

FOLHA N

200



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA TERCEIRA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) formalizar as Oportunidades de Estágio, conciliando em conjunto com o CIEE/PR, as Condições definidas pela Instituição de Ensino, mediante Plano de Estágio, com as condições e disponibilidades próprias, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere;
- b) receber os estudantes encaminhados pelo CIEE/PR, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;
- c) informar ao CIEE/PR os nomes dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;
- d) celebrar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico de que trata o Art. 5º, do Decreto 87.497/82;
- e) celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
- f) liberar o Estagiário, em data e horário predeterminados, para participar de dinâmica informativa sobre o processo de Estágio, na sua fase inicial, na sede do CIEE/PR;
- g) informar, mensalmente, ao CIEE/PR, a frequência dos Estudantes ao Estágio;
- h) transferir ao CIEE/PR, mensalmente, mediante entendimentos, contribuição destinada ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, administrado pelo CIEE/PR, cujo valor será aplicado, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências;
- i) efetuar, mensalmente, contribuição ao CIEE/PR, cujo montante terá por base o índice de 8% (oito por cento) sobre o valor de cada Bolsa-Auxílio atribuída aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



j) proporcionar à Instituição de Ensino, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do ESTÁGIO, por intermédio de Relatórios de Estágio, de periodicidade trimestral, a serem preenchidos pelo Estagiário, e Relatórios de Supervisão de Estágio, de periodicidade semestral, a serem preenchidos pelo Supervisor de Estágio, de acordo com os modelos preconizados CIEE/PR;

1) poder tomar a iniciativa da rescisão, a qualquer tempo, de Termo de Compromisso de Estágio, com comunicação escrita ao CIEE/PR, desde que formalizada na primeira quinzena do mês.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas provenientes da execução do presente acordo pela contratação de no máximo 500 (quinhentos) estudantes-estagiários, correrão à conta de elemento orçamentário próprio do Tribunal de Justiça, código 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

A UNIDADE CONCEDENTE, pelo seu representante, delega a JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES e MARCIA LOYOLA ROCHA, Diretor do Departamento Administrativo e Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, respectivamente, a competência para a administração e a responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE ACORDO. Para esse fim, toda a comunicação entre a UNIDADE CONCEDENTE e o CIEE/PR será feita por intermédio dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

O CIEE/PR, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelece seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Parágrafo único : A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE ACORDO terá vigência de doze (12) meses, com início em 01/01/2000 e término previsto para 31/12/2000, podendo, porém a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser aditado por tempo equivalente ao prazo original.

CLÁUSULA OITAVA

É da responsabilidade do CIEE/PR fazer prova da inexistência de pendências relativas aos repasses de órgãos públicos, de recursos financeiros, cuja aplicação seja objeto de prestação de contas junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, cuja competente Certidão Negativa será encaminhada, logo que liberada por aquele Tribunal, para integrar o presente TERMO DE ACORDO.

CLÁUSULA NONA

O extrato deste TERMO DE ACORDO será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE ACORDO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam a presente TERMO DE CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIDADE CONCEDENTE

[Signature]
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

R.G. nº 188.540-5/IIPR

CIC/CPF nº 059.080.609-25

AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

[Signature]
OCYRON CUNHA

Presidente

R.G. nº 153.417-3/IIPR

CIC/CPF nº 002.369.429-72

[Signature]
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

[Signature]
ROSANA MILLEN ZAPPA
Subsecretária

[Signature]
LICÍNIA DA SILVA FANTINI
R.G. nº 3.016.192-0/IIPR
CIC/CPF nº 553.449.339-91

[Signature]
ELIANE YASSUKO MORI
R.G. nº 5.078.870-9/IIPR
CIC/CPF nº 991.358.179-68





AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani
Escriturante Autenticada

Válido somente com o selo
de autenticidade apostado no
verso.

PORTE PAGO

RPT/DR/PR - 0198/99

Diário da Justiça

Nº 5547 ANO XLIV CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 44 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	06
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	07
SECRETARIA	08
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUÍZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	08
CRIME	
JUÍZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	09
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	09
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	22
JUSTIÇA FEDERAL	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	27
INTERIOR	35
DIVERSOS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO NO CIEE/PR
Nº 10140784

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI
CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
NO PARANÁ - CIEE/PR, PARA
CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE
CURSOS SUPERIORES E/OU MÉDIO
PROFISSIONALIZANTE, DE ACORDO
COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.
6.494/77 E DO DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO N. 87.497/82.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de
dois mil, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, celebram
entre si este **TERMO DE ACORDO**, de um lado, doravante
denominada **UNIDADE CONCEDENTE**:

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salette, s/n.
Bairro: Centro Cívico Fone: 254-7163
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná CGC/MF: 77.821.841/0001-94

Representado por: Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA.
Cargo: Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná.

e, do outro lado, doravante denominado CIEE/PR:

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA,
NO PARANÁ - CIEE/PR
Endereço: Rua Ivo Leão, n. 42 Bairro: Alto da
Glória
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná CGC/MF: 76.610.591/0001-80

Representado por: OCYRON CUNHA, ou seu
preposto.
Cargo: Presidente CIEE/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este TERMO DE ACORDO estabelece Cooperação
Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de
atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena
operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a
Lei nº 6.494/77, bem como o contido na Lei nº 8.859/94, na
Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da
Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao
Estágio Curricular, obrigatório ou não, de E, entendido o
Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que
complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.
§1º - Fica o CIEE/PR, por seu papel de agente
de integração, autorizado a representar formalmente a
UNIDADE CONCEDENTE junto às instituições de Ensino, para os
procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e

Paulo Frontin

FOLHA Nº

205

Válido somente com o selo de autenticidade apostado
versão

m) informar a Instituição de Ensino da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, imediatamente após receber a comunicação escrita da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe à UNIDADE CONCEDENTE:

a) formalizar as Oportunidades de Estágio, conciliando em conjunto com o CIEE/PR, as Condições definidas pela Instituição de Ensino, mediante Plano de Estágio, com as condições e disponibilidades próprias, solicitando as principais atividades a serem desenvolvidas no Estágio, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere;

b) receber os estudantes encaminhados pelo CIEE/PR, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;

c) informar ao CIEE/PR os nomes dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;

d) celebrar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico de que trata o Art. 5º, do Decreto 87.497/82;

e) celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;

f) liberar o Estagiário, em data e horário determinados, para participar de dinâmica informativa sobre o processo de Estágio, na sua fase inicial, na sede do CIEE/PR;

g) informar, mensalmente, ao CIEE/PR, a frequência dos Estudantes ao Estágio;

h) transferir ao CIEE/PR, mensalmente, mediante entendimentos, contribuição destinada ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, administrado pelo CIEE/PR, cujo valor será aplicado, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências;

i) efetuar, mensalmente, contribuição ao CIEE/PR, cujo montante terá por base o índice de 8% (oito por cento) sobre o valor de cada Bolsa-Auxílio atribuída aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

j) proporcionar à Instituição de Ensino, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do ESTÁGIO, por intermédio de Relatórios de Estágio, de periodicidade trimestral, a serem preenchidos pelo Estagiário, e Relatórios de Supervisão de Estágio, de periodicidade semestral, a serem preenchidos pelo supervisor de Estágio, de acordo com os modelos padronizados CIEE/PR;

l) poder tomar a iniciativa da rescisão, a qualquer tempo, de Termo de Compromisso de Estágio, com comunicação escrita ao CIEE/PR, desde que formalizada na primeira quinzena do mês.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas provenientes da execução do presente acordo pela contratação de no máximo 500 (quinhentos) estudantes-estagiários, correrão à conta de orçamento orçamentário próprio do Tribunal de Justiça, artigo 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

A UNIDADE CONCEDENTE, pelo seu representante, delega a JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES e MARCIA LOYOLA ROCHA, Diretor do Departamento Administrativo e Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, respectivamente, a competência para a administração e a responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE ACORDO. Para esse fim, toda a comunicação entre a UNIDADE CONCEDENTE e o CIEE/PR será feita por intermédio dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

O CIEE/PR, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelece seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.

Parágrafo único: A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE ACORDO terá vigência de doze (12) meses, com início em 01/01/2000 e término previsto para 31/12/2000, podendo, porém a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser aditado por tempo equivalente ao prazo original.

CLÁUSULA OITAVA

É da responsabilidade do CIEE/PR fazer prova da inexistência de pendências relativas aos repasses de órgãos públicos, de recursos financeiros, cuja aplicação seja objeto de prestação de contas junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, cuja competente Certidão Negativa será encaminhada, logo que liberada por aquele Tribunal, para integrar o presente TERMO DE ACORDO.

CLÁUSULA NONA

O extrato deste TERMO DE ACORDO será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE ACORDO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, na presença de testemunhas, assinam a presente TERMO DE CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE

[Assinatura]

Des. STONEY DIFERENCIALI
Presidente
R.G. nº 188.540-5/IIPR
CIC/CPF nº 059.080.609-25

AGENTE DE INTEGRAÇÃO Curitiba-PR
CIEE/PR

[Assinatura]
OCTAVIO CHIESA
Presidente
R.G. nº 153.417-3/IIPR
CIC/CPF nº 002.369.429-72

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Fiel do documento apresentado
nesta Senhoria

1 MAR. 2022

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Celia Regina de Souza
Estevenete Autorizada
FUT94289

Autenticado somente com o selo de autenticidade apostado no verso

[Assinatura]
JOSÉ LUIZ GUERROS CURI
Secretário

[Assinatura]
ROSANA MILLER SAPP
Subsecretária

[Assinatura]
LICÍNIA DA SILVA FANTINI
R.G. nº 3.016.192-0/IIPR
CIC/CPF nº 553.449.339-91

[Assinatura]
ELIANE YASSUED MOREI
R.G. nº 5.078.870-9/IIPR
CIC/CPF nº 991.358.179-68

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº

1456 - D.M.

PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

FOLHA Nº 207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Ofício nº 8569 GP/99 de 16/12/1999, do



CONVÊNIO

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE

Aos 19 dias do mês de abril de 19 86, na cidade de CURITIBA Estado de PR
neste ato, celebram entre si este

TERMO DE CONVÊNIO N° 019027

UNIDADE CONCEDENTE,

de um lado, doravante denominado

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Convênio CIEE n° 233-8323
Endereço: Av. Cândido de Abreu, s/n° Fone(s): 233-8323
Bairro: Centro Cívico Cidade: CURITIBA Estado PR CEP: 80000
Código de Atividade n° Nome da Atividade: Serviço Público Estadual
Inscrições: C.G.C. 778218410001/94 Estadual: Isento C.C.M.
Representado(a) por: ROBERTO PORTUGAL Cargo: Subsecretário

e, de outro lado, doravante denominado CIEE.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO PARANÁ - CIEE/PR
AGENTE DE INTEGRAÇÃO - ORGANISMO SOCIAL DE AÇÃO AUXILIAR

Instituição de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica, de utilidade pública estadual, cujas ações, que são de caráter educativo, cultural e técnico-científico, se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas.
Com sede estadual à Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba - Paraná - Fone: 252-5744 - CEP: 80.000
Inscrições: C.G.C./M.F. n.º 76.610.591/0001-80 Estadual: Isento
Registrada como PESSOA JURÍDICA: n.º 1.005 - L. "A" n.º 1, em 22/08/67, no Cart. de Títulos e Doc., 2.ª Circunscrição de Curitiba
Entidade de Utilidade Pública Estadual: Lei n.º 6.027, de 24/10/69

Representado por: OSWALDIR EHLKE SCHOLZ Cargo: Superintendente Executivo

convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um Esquema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização do Decreto n.º 87.497/82 que regulamentou a Lei n.º 6.494/77 relacionada ao ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o Processo ENSINO-APRENDIZAGEM.

§ 1º - Fica o CIEE, por seu papel de Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto n.º 87.497/82.

§ 2º - Esses ESTÁGIOS equivalem a uma Bolsa-Treinamento representada pela oportunidade que as UNIDADES CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

§ 3º - A Bolsa-Treinamento concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do ESTÁGIO, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

§ 4º - A Bolsa-Treinamento configura o ESTÁGIO não remunerado.

CLÁUSULA 2ª

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª, caberá ao CIEE, em seu papel de Agente de Integração:

- relacionar-se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos mínimos exigidos pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições e requisitos mínimos mencionados na alínea "a" e definidos pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- obter da UNIDADE CONCEDENTE, a quantificação das oportunidades de ESTÁGIO possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
- promover o ajuste das condições de ESTÁGIO, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE;
- encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE, estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de ESTÁGIO concedidas;
- preparar e providenciar para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo Acordo de Cooperação (Instrumento Jurídico) de que trata o Art. 5º do Decreto n.º 87.497/82;
- preparar e providenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o Estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto n.º 87.497/82;
- preparar toda a documentação legal referente ao ESTÁGIO, bem como, efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos Estudantes que realizarem ESTÁGIO junto à UNIDADE CONCEDENTE em decorrência deste Convênio.

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

FOLHA N°

208

- i) efetuar, quando for o caso, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário que tenha tido seu requerimento ao CIEE previamente deferido.

CLÁUSULA 3ª

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- formalizar as oportunidades de ESTÁGIO, conciliando, em conjunto com o CIEE, suas condições/disponibilidades com os requisitos mínimos exigidos pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do ESTÁGIO;
- informar ao CIEE o nome dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o ESTÁGIO;
- celebrar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o Instrumento Jurídico (Acordo de Cooperação) de que trata o Art. 5º do Decreto nº 87.497/82;
- celebrar com os Estudantes, os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a interveniência obrigatória das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- de posse de uma via de cada TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, devolvida pelo CIEE, anexá-la ao Acordo de Cooperação (Instrumento Jurídico) celebrado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mencionado na alínea "e";
- participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às INSTITUIÇÕES DE ENSINO, diretamente ou através do CIEE;
- informar, mensalmente, ao CIEE, a frequência dos Estudantes ao ESTÁGIO;
- emitir e entregar aos Estudantes os respectivos Atestados de Realização de Estágio, segundo modelos fornecidos, conforme o caso, pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO ou pelo CIEE.

CLÁUSULA 4ª

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e concordantes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Convênio, em três (3) vias de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE	AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE
(assinatura do Representante)	(assinatura do Representante)
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE CONVÊNIO	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE CONVÊNIO
NOME GABRIEL LEMOS DE BURIDES CAMPOS	NOME GILKA BORGES CORREIA
CARGO Assessor Jurídico	CARGO Psicóloga
(assinatura do Responsável)	(assinatura do Responsável)
GABRIEL LEMOS DE BURIDES CAMPOS	GILKA BORGES CORREIA
NOME	NOME
(assinatura)	(assinatura)
TESTEMUNHAS	TESTEMUNHAS
	NOME JORGE LEONEL DE SOUZA
	CARGO Assist. Relações Comunitárias
	(assinatura)

- E.T. - Convênio autorizado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente, mediante despacho exarado às fls. 05 do expediente protocolado sob nº 7307/86.
- Dotação orçamentária - subitem 3.1.3.2.31.01 - subelemento 3.1.3.2.

CIEE/PARANÁ

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE OPERAÇÃO

Curitiba: Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
Fone: (041) 252-5744 - CEP 80.000
Ponta Grossa: Rua Comendador Miró, 860 - 1º andar
Fone (0422) 24-4155 - Ramal 13 - CEP 84.100
Cascavel: Jardim Universitário (FECIVEL)
Fone (0452) 23-4981 - CEP 85.800

UNIDADE DE OPERAÇÃO

CIEE / P.R.
RUA IVO LEÃO N.º 42 - CEP. 80.000
CURITIBA — PARANÁ

4º TABELIONATO DE NOTAS

Apresente documento de autenticação foi produzido e registrado no Tabelionato de Notas da Funarpen em Curitiba, em 13 de Março de 2022.

SELO FUNARPEN
Celia Regina Bolzani
Escritoriente Autorizada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUT94290

Válido somente com o selo de autenticação aposto no verso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 209
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE/PR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador MIGUEL KFOURI NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, legalmente representada por José Ribamar Brasil dos Reis, portador da cédula de identidade nº 474.203-6 SSP/PR e do CPF nº 004.938.999-87, firmam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por escopo a contratação de agente integrador para viabilizar o preenchimento de até 2.900 (duas mil e novecentas) vagas de estágio supervisionado no âmbito de Poder Judiciário (Capital e Comarcas do Interior – entrâncias inicial, intermediária e final), conforme as especificações do Anexo A do presente instrumento contratual, em observância à Lei Federal 11.788/2008, ao Decreto nº 456/2011 (Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná), às demais normas aplicáveis e ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 31/2011, protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 108.668/2011, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela execução dos serviços objeto da contratação o CONTRATANTE pagará, mensalmente, a importância total resultante da aplicação de 5,4%

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serventia.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani

Autenticado, conforme com o original, e autenticado, e apostado no

Marius Eduard Faria Losso
Assessoria Jurídica S.O.S. PR
OAB/PR 38.508

FOLHA Nº 210



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

(cinco vírgula quatro por cento) sobre o valor de cada bolsa-auxílio paga aos estudantes que estejam efetivamente desenvolvendo estágio no Poder Judiciário do Estado do Paraná (bem como sobre o valor proporcional do recesso remunerado não usufruído, quando da rescisão do termo de compromisso de estágio), por meio do presente contrato, vinculada a proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 403/404 do protocolado sob nº 108.668/2011, com valores resultantes da negociação direta registrada (fls. 588/592).

Parágrafo Primeiro: O custo do seguro a que se refere a Cláusula Décima Terceira, em seu parágrafo Décimo Segundo e Décimo Terceiro, está incluso no valor percentual da taxa de administração.

Parágrafo Segundo: O valor máximo mensal de repasse do presente contrato é de R\$ 3.274.489,61 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no salário mínimo vigente de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), admitindo variação em razão de alteração no valor do salário mínimo. O referido valor máximo resulta da soma dos seguintes valores:

- R\$ 1.104.928,54 (um milhão, cento e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos estagiários de pós-graduação (incluindo o valor da bolsa-auxílio, o valor do auxílio-transporte e o valor proporcional do recesso remunerado não usufruído);
- R\$ 1.477.456,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos estagiários de educação superior (incluindo o valor da bolsa-auxílio, o valor do auxílio-transporte e o valor proporcional do recesso remunerado não usufruído);
- R\$ 539.199,22 (quinhentos e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), referente aos estagiários de ensino médio, educação profissional e educação especial (incluindo o valor da bolsa-auxílio, o valor do auxílio-transporte e o valor proporcional do recesso remunerado não usufruído);
- R\$152.905,53 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente à taxa de administração.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** não terá direito subjetivo ao valor decorrente do número máximo de vagas, cabendo sua remuneração conforme a quantidade de vagas preenchidas durante o período de apuração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da contratação o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a importância total resultante da aplicação de percentual verificado na licitação, sobre o valor de cada bolsa-auxílio paga aos estudantes que estejam efetivamente desenvolvendo estágio no Poder Judiciário do Estado do Paraná, bem como sobre o valor proporcional do recesso remunerado não usufruído, quando da rescisão do termo de compromisso de estágio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mensalmente pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento subscrito pela **CONTRATADA**, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, com discriminação dos serviços prestados (local — órgãos e unidades administrativas do Poder

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
neste Serenata.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani

lido somente com o selo
autenticidade do ato no
verso.

Mariluz Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Prefeitura Mun.
Rafael Frontin

FOLHA Nº 201



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

Judiciário – e quantitativos – número de estagiários) e a vista de atestado de efetiva execução dos serviços emitido por servidor designado pela Divisão de Estágio do Departamento Administrativo, depois de vencido o mês da efetiva prestação dos serviços e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da solicitação (devidamente instruída com a documentação exigida e em condições de ser processada), deduzidas glosas e/ou nota de débito.

Parágrafo Segundo: Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, juntamente com a respectiva fatura, os seguintes documentos (os quais devem ser relativos ao mês imediatamente anterior à prestação do serviço faturado): (i) cópia da folha de pagamento; (ii) comprovantes de pagamento das bolsas-auxílio, dos auxílios-transporte e do valor proporcional do recesso remunerado não usufruído (quando da rescisão do termo de compromisso de estágio); (iii) comprovante de recolhimento do IRPF, retido sobre o valor da bolsa auxílio, quando for o caso; (iv) certidão negativa de débitos FGTS (CRF); (v) declaração de estar cumprindo com as obrigações relativas aos insumos obrigatórios da Convenção Coletiva de Trabalho; (vi) certidão negativa dos tributos municipais (ISS) de seu domicílio; (vii) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda; (viii) certidão de situação fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda da Receita Estadual; (ix) certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o prazo fixado no Parágrafo Primeiro ficará suspenso, continuando a fluir somente após a **CONTRATADA** adotar as medidas necessárias, as quais serão submetidas à avaliação e aprovação pelo setor competente.

Parágrafo Quarto: No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o **CONTRATANTE** devolverá a fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções, renovando-se automaticamente o prazo para pagamento e acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.

Parágrafo Quinto: O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, que forem constituídas após procedimento administrativo em que lhe for assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Em conformidade com a legislação, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção da tributação pertinente.





PODER JUDICIÁRIO

4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE: O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a redução da taxa de administração pactuada, quando o percentual vigente mostrar-se comprovadamente desvantajoso para a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: É vedada à **CONTRATADA** qualquer solicitação de reajuste na alíquota proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: O valor do percentual descrito na Cláusula Terceira do presente contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais que afetem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, gerando desequilíbrio para as partes, mediante prévio ajuste dos contratantes, nos termos previstos no artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, bem como, no artigo 112, § 3º, II da Lei estadual 15.608/07.

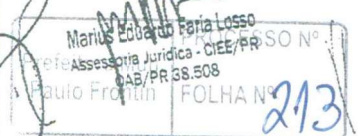
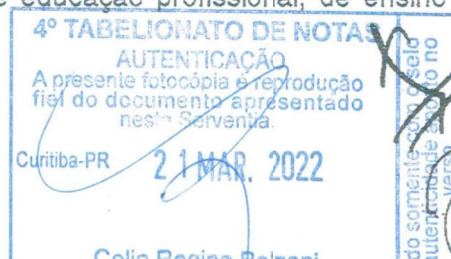
Parágrafo Primeiro: Havendo desequilíbrio econômico-financeiro que afete a **CONTRATADA**, será necessária prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, após proposição por escrito da **CONTRATADA**, demonstrando a necessidade de atualização do presente termo, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar sua requisição por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial, ou, ainda, pela rejeição do pedido.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de deferimento do pedido de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o mesmo só poderá retroagir à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO OBJETO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado para o contrato. No caso de supressões, o limite anteriormente estabelecido poderá ser superado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VAGAS DE ESTÁGIO: O Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná tem por objetivo proporcionar ao estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio e de educação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

5

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

especial, em instituições de ensino, públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, a admissão como estagiário, a fim de prestar atividades de estágio junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o trabalho produtivo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Primeiro: O Tribunal de Justiça disponibilizará até 2.900 (duas mil e novecentas) vagas de estágios simultaneamente, distribuídas na Capital e Comarcas do interior, conforme o Anexo A do presente contrato, sendo 700 (setecentas) vagas de nível médio, 1.583 (mil quinhentas e oitenta e três) vagas de nível superior e 617 (seiscentas e dezessete) vagas de pós-graduação em Direito.

Parágrafo Segundo: Serão oferecidas vagas para estágio nos seguintes órgãos e unidades administrativas do Poder Judiciário Estadual:

- Gabinetes da Presidência, 1ª Vice-Presidência, 2ª Vice-Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Corregedor;
- Gabinetes de Desembargadores;
- Gabinetes de Juízes de Direito Substitutos de 2º grau;
- Gabinetes de Juízes de Direito, Juízes de Direito Substitutos e Juízes Substitutos de 1º Grau de Jurisdição;
- Gabinetes de Secretário e Subsecretário do Tribunal de Justiça;
- Unidades administrativas do Tribunal de Justiça;
- Escritanias e Secretarias oficiais.

Parágrafo Terceiro: Nas unidades relacionadas nas letras "b", "c" e "d" do parágrafo anterior serão admitidos apenas estudantes de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, do curso de Direito.

Parágrafo Quarto: Nas unidades relacionadas na letra "g", do Parágrafo Segundo, serão admitidos apenas estudantes de ensino médio, de educação profissional, educação especial e educação superior dos cursos de Direito, Psicologia, Serviço Social e Informática.

Parágrafo Quinto: Será disponibilizada 01 (uma) vaga de estágio ao Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto e Juiz Substituto, excetuados aqueles que já dispõem de um cargo em comissão símbolo 3-C, de estudante de pós-graduação em Direito, a qual não será somada ao número de vagas distribuídas junto às unidades judiciárias.

Parágrafo Sexto: Quando na Comarca não houver disponibilidade de estudante de pós-graduação em Direito (bolsa-auxílio de 280% do salário mínimo federal), a vaga poderá ser preenchida por estudante de graduação em Direito (bolsa-auxílio de 138% do salário mínimo), não obstante à possibilidade de, ulteriormente, a vaga ser preenchida por estudante de pós-graduação, quando disponível.

Parágrafo Sétimo: Os estudantes admitidos por meio do parágrafo quinto destinam-se a prestar atividades de estágio diretamente aos juízes de 1º grau de jurisdição.

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani

Márcia Eduarda Maria Losso
Assessora Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

214



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo: Para cada gabinete de Desembargador e de Juiz Substituto em 2º Grau serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de estágio, as quais poderão ser preenchidas por 01 (um) estagiário acadêmico de Direito (bolsa-auxílio de 138% do salário mínimo federal) e por 01 (um) estagiário pós-graduando em Direito (bolsa-auxílio de 280% do salário mínimo federal), ou por 02 (dois) estagiários acadêmicos de Direito (bolsa-auxílio de 138% do salário mínimo federal).

Parágrafo Nono: Os pós-graduandos em Direito admitidos por meio do parágrafo anterior destinam-se a prestar atividades de estágio diretamente aos Desembargadores ou Juizes Substitutos em 2º Grau.

Parágrafo Décimo: Serão admitidos estudantes matriculados em cursos, na modalidade presencial ou à distância, desde que as instituições de ensino a que eles estiverem vinculados sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação e cumpram as obrigações estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Décimo Primeiro: Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado no ensino de jovens e adultos - EJA, desde que esteja matriculado em módulo (ou equivalente) relativo ao ensino médio.

Parágrafo Décimo Segundo: Os estágios perante a CONTRATANTE poderão ser disponibilizados aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de necessidades especiais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de não haver candidato na condição de portador de necessidades especiais, a vaga poderá ser preenchida por estudante não portador.

Parágrafo Décimo Quinto: O número máximo de estagiários de ensino médio e educação especial não deve ultrapassar 20% (vinte por cento) do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, considerada isoladamente a vinculação à Secretaria do Tribunal de Justiça e ao Foro Judicial.

Parágrafo Décimo Sexto: Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos estágios de nível superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, e de nível médio profissional.

Parágrafo Décimo Sétimo: Considerando a finalidade do presente contrato, deverá o educando comprovar à CONTRATADA, semestralmente, através de declaração ou atestado da Instituição de Ensino, que está regularmente matriculado e frequentando efetivamente curso de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, de educação

4º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
fidel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani

álido somente com o original
e autenticado após o no
velo.Maurício Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 35.508Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 215



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

profissional, de ensino médio e de educação especial, devendo ser rescindido o termo de compromisso de estágio do educando que deixar de comprovar a regularidade aqui descrita.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO: O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: O prazo do estágio do estudante de ensino médio ou educação profissional só poderá ser prorrogado se for comprovada a sua aprovação no período letivo anterior.

Parágrafo Segundo: A duração do estágio concedido pelo CONTRATANTE não poderá exceder 02 (dois) anos, inclusive em relação aos contratos assinados sob a vigência da legislação revogada, independentemente de alteração de curso, instituição de ensino, agente integrador e/ou unidade administrativa ou judiciária, ainda que o estágio tenha sido realizado de forma descontínua.

Parágrafo Terceiro: O limite temporal descrito no parágrafo anterior não se aplica ao estagiário portador de necessidades especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA DE ESTÁGIO: A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de educação especial, de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, para estudantes de ensino médio e educação profissional, e de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes de ensino superior, incluindo a graduação e a pós-graduação.

Parágrafo Primeiro: Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Parágrafo Segundo: Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 03 (três) a 05 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de estudantes de ensino de pós-graduação admitidos para estagiar em unidades administrativas ou judiciárias que não estejam de acordo com o disposto nas letras "b", "c" e "d" da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, bem como dos Parágrafos Quinto e Oitavo, a jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, bem como o valor da bolsa-auxílio destes estagiários corresponderá a 138% (cento e trinta e oito por cento) do salário mínimo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO: É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani
Escrivente Autorizada

Maria Eduarda Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAS/PR 38.505

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.

Parágrafo Segundo: O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Parágrafo Terceiro: Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído quando houver desligamento do estagiário, mediante comunicação da rescisão do termo de compromisso de estágio, por meio de ofício do supervisor do estágio ao Diretor do Departamento Administrativo, bem como anotação na folha de frequência.

Parágrafo Quarto: É possível o fracionamento do recesso em (02) dois períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo necessários 06 (seis) meses de efetivo estágio para concessão de cada período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: Os estagiários receberão, por intermédio da CONTRATADA, bolsa-auxílio e auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados, cuja forma de cálculo constará expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação corresponderá a 280% (duzentos e oitenta por cento) do salário mínimo federal.

Parágrafo Segundo: O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior corresponderá a 138% (cento e trinta e oito por cento) do salário mínimo federal.

Parágrafo Terceiro: O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de ensino médio, educação profissional e educação especial corresponderá a 111% (cento e onze por cento) do salário mínimo federal.

Parágrafo Quarto: O valor do auxílio-transporte será definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários será feito até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

Parágrafo Sexto: O valor da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do valor proporcional do recesso remunerado não usufruído (quando da rescisão do termo de compromisso de estágio), de cada estudante, será transferido à CONTRATADA, a qual será responsável em repassar integralmente o valor ao estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA manter a boa-fé tanto no momento da contratação quanto da execução do contrato, bem como as responsabilidades na prestação do serviço descritas ao longo do

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR

21 MAR 2022

Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

Marius Eduardo Faria Lasso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 88.308

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº

217



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

9

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

presente instrumento e anexo, sem prejuízo de outras inerentes à boa prestação do serviço objeto desse contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: O prazo de início da execução dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido com poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

Parágrafo Quarto: Providenciar convênios com as instituições de ensino públicas e privadas para dar atendimento às unidades administrativas do CONTRATANTE, transmitindo-lhes as normas contidas no Regulamento do Programa de Estágios deste Tribunal.

Parágrafo Quinto: Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do CONTRATANTE, para atuação em atividades relacionadas aos respectivos cursos.

Parágrafo Sexto: Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso.

Parágrafo Sétimo: Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.

Parágrafo Oitavo: Realizar o pagamento, mediante depósito em conta bancária, da bolsa-auxílio, auxílio transporte e valor proporcional do recesso remunerado não usufruído (quando da rescisão do termo de compromisso de estágio) ao estagiário.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA é responsável pela eventual retenção e pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o valor das bolsas-auxílio, quando o valor ultrapassar o limite de isenção estabelecido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Décimo: A apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) incidente sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar o disposto na Instrução Normativa 1127/2011 da Receita Federal do Brasil, ou outro ato que vier a substituí-la.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deve atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho, inclusive todas as obrigações sociais,

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
neste Serventia.
Curitiba-PR 21 MAR. 2022
Celia Regina Bolzani
Escrivente Autorizada

Folha Somente em caso de
leitura autônoma

Maria Eduarda Faria Losso
Assessora Jurídica - CEE/PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI
Paulo Frontin FOLHA Nº 218



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Décimo Segundo: Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo Décimo Terceiro: O seguro deverá incluir o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados no máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Quarto: Providenciar desligamento ou substituição de estagiário, mediante o interesse e conveniência do **CONTRATANTE**. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo Décimo Quinto: Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados/estagiários durante a execução do contrato, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com art. 120, II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por qualquer estagiário/empregado, obrigando-se a substituí-los ou afastá-los, de imediato, mediante o interesse e a conveniência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sétimo: Comunicar toda e qualquer ocorrência tida como anormal relacionada à execução do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Oitavo: Dispor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento de no mínimo 20 (vinte) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o atendimento de 155 (cento e cinquenta e cinco) comarcas, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.

Parágrafo Décimo Nono: Dispor, em no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do deste contrato, no mínimo de 05 (cinco) empregados na Capital para atender exclusivamente os estagiários do **CONTRATANTE**.



Válido somente com o selo de autenticidade afixado no verso.

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 110



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 31/2011

Parágrafo Vigésimo: As vinculações dos estagiários que estão cumprindo seus estágios no Tribunal de Justiça deverão ser respeitadas pela **CONTRATADA**, assumindo esta os seus deveres legais e contratuais em relação a esses estagiários.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Apresentar à Divisão de Estágio do Departamento Administrativo em 10 (dez) dias contados da assinatura do termo do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Apresentar, por ocasião da solicitação de pagamento, a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Apresentar à Divisão de Estágio relação nominal dos estagiários em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, mencionando documento de identificação e endereço residencial, bem como comunicando quaisquer alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de Declaração de Ajuste de Imposto de Renda.

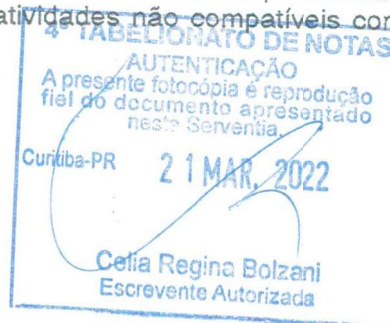
Parágrafo Vigésimo Sétimo: É vedado à **CONTRATADA** a cobrança de qualquer valor do estudante.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Encaminhar ao **CONTRATANTE**:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Avaliações semestrais;
- c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários, pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

Parágrafo Vigésimo Nono: A **CONTRATADA** deverá formular e encaminhar à Divisão de Estágio do Departamento Administrativo, trimestralmente, relatório de Verificação Escolar do Estagiário em que conste: situação atualizada da matrícula, frequência escolar e, se for o caso, mudança de Instituição de ensino.

Parágrafo Trigésimo: A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular



Márcio Roberto Faria Lasso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
IOAB/PR 88.508

Presidência Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 220



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

12

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão de estágio curricular.

Parágrafo Trigésimo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

Parágrafo Trigésimo Segundo: A CONTRATADA deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório como condição para celebração deste contrato. Ademais, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório, devendo comprová-las, no prazo de 05 dias úteis, caso seja exigido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Trigésimo Terceiro: A CONTRATADA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Em decorrência do presente contrato, cabe ao CONTRATANTE as obrigações abaixo descritas.

Parágrafo Primeiro: Indicar servidor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para selecionar os candidatos, estudantes e/ou acadêmicos, encaminhados pela CONTRATADA, bem como para orientar e supervisionar os estagiários escolhidos.

Parágrafo Segundo: Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio.

Parágrafo Terceiro: Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatório ao estagiário.

Parágrafo Quarto: Prestar, mediante solicitação(ões) escrita da CONTRATADA informações, esclarecimentos, bem como, orientar quanto às regras internas de segurança ou casos omissos, a serem observadas pelo estagiário.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE deverá figurar como subestipulante no contrato de seguros por meio de apólice coletiva, a ser providenciada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, observando-se as exigências contidas nas normas e regulamentos pertinentes.

Parágrafo Sétimo: Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente Autenticação e reprodução
fidel do documento apresentado
nesta autenticidade.

Curitiba-PR 21 MAR. 2022

Celia Regina Polzani
Escriturante Autorizada

Validamente com o selo
de autenticação apostado
neste valor.

Matheus Eduardo Faria Losso
Assessoria Técnica OAB/PR
OAB/PR 38.508

Frontin FOLHA Nº 221



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo: Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

Parágrafo Nono: Compete ao supervisor do estágio, dentre outras obrigações previstas no art. 8º do Decreto nº 456/2011 (Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná): (i) promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do Tribunal e o da instituição de ensino; (ii) encaminhar mensalmente a folha de frequência do estagiário à Divisão de Estágio do Departamento Administrativo, entre os dias 25 e 27, ou conforme cronograma divulgado no site do Tribunal de Justiça, de acordo com instrução normativa que disporá sobre o assunto; (iii) preencher e enviar semestralmente relatório de atividades à Divisão de Estágio do Departamento Administrativo, com vista obrigatória ao estagiário; (iv) comunicar à Divisão de Estágio do Departamento Administrativo a mudança de supervisor do estagiário; (v) comunicar o **desligamento** do estagiário à Divisão de Estágio do Departamento Administrativo, no prazo máximo de 01 (um) mês, sob pena de extinção da respectiva vaga na unidade concedente.

Parágrafo Décimo: É vedado ao Supervisor permitir que o estudante inicie suas atividades sem a devida formalização do estágio prevista no Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná. Se ocorrer o início do estágio sem a observância do disposto neste parágrafo, mesmo que autorizado pela unidade administrativa ou judiciária interessada, não será creditado qualquer valor em favor do estudante.

Parágrafo Décimo Primeiro: É vedada a **admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia** e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

Parágrafo Décimo Segundo: É vedado o exercício do estágio não-obrigatório por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Divisão de Estágio do Departamento Administrativo deve obedecer rigorosamente a distribuição das vagas junto às unidades administrativas e judiciárias, de acordo com proposta a ser apresentada anualmente ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Décimo Quarto: A solicitação para admissão de estudante ao estágio não-obrigatório deve ser realizada por ofício do responsável pela unidade administrativa ou judiciária ao Diretor do Departamento Administrativo, em que se especifique o curso, a unidade a que se destina e as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário.

Parágrafo Décimo Quinto: Caso o desligamento do estagiário de ensino médio ou educação profissional ocorra pela reprovação no ano letivo, o mesmo somente poderá ser novamente



Válido somente com o selo de autenticidade afixado no verso.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 31/2011

admitido para prestar atividades de estágio como estudante de ensino superior, incluindo a graduação e a pós-graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPERVISÃO: A supervisão, orientação e verificação da efetiva execução do objeto estarão a cargo do Chefe da Divisão de Estágio do Departamento Administrativo ou por servidor por ele designado.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A fiscalização, exercida no interesse do **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer dano que venha causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura deste contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço do **CONTRATANTE**, bem como, o pagamento de eventuais multas. Caso não seja possível à **CONTRATADA** prestar a garantia no momento acima referido, poderá, desde que justifique tal situação até a assinatura do contrato – e seja essa justificativa acolhida –, fazê-lo no prazo a ser estipulado a critério deste Tribunal, sob pena da apuração das sanções que lhe couberem e da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época do eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto o for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



Atestado somente com o selo autenticado após no verso.

Marlos Eduardo Paria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAB/PR 38.508

PROCESO Nº
FOLHA Nº 112



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Quarto: Se a opção recair em Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Quinto: Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente ou prescritos.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado no Parágrafo Segundo ou quando rescindido o contrato, desde que não decorra de ação ou omissão da Contratada, uma vez comprovada a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação das sanções que couberem, o Tribunal de Justiça do Paraná recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de a **CONTRATADA**, após comunicação formal e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, não corrigir as pendências e irregularidades verificadas e apontadas pelo **CONTRATANTE**, será executada a garantia contratual para dar cumprimento ao contrato.

Parágrafo Nono: No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente executada a garantia para sanar os prejuízos acarretados ao Contratante, independentemente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;

II – Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato até o 30º (trigésimo) dia de atraso pela não prestação do objeto contratual no prazo **avençado**; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia **será cabível multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global mensal do contrato, pela **prestação** dos serviços objeto do contrato, em desacordo com as especificações a eles atinentes e fora do prazo **avençado**;

IV - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos de acordo com a natureza da falta;

4. TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Cartoria.

Curitiba-PR

21 MAR. 2022

Celia Regina Bolzani
Escrivente Autorizada

Marlis Edmar Faria Lasso
Assessoria Jurídica - CIES/PR
OAB/PR 56.508 O N°

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA N° 224



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Protocolo nº 108.668/2011

Contrato nº 31/2011

ESTADO DO PARANÁ

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes desta Cláusula, após devido processo legal, serão recolhidas ao FUNREJUS, em quarenta e oito (48) horas, após a notificação, na hipótese de não possuir crédito com a **CONTRATANTE** ou, ainda, descontadas do pagamento porventura pendente.

Parágrafo Segundo: Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. Ademais, os percentuais previstos para as penalidades poderão ser graduados de acordo com a natureza da infração.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de rescisão do contrato com fundamento no artigo 129, incisos XII, XIII, XIV, XV e XVII da Lei estadual 15.608/2007 e, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, fazendo jus a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Marius Eduardo Maria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

PROCESSO Nº
EQUIPE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

17

Protocolo nº 108.668/2011

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 31/2011

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2011, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.39.36, denominada Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Estagiários, conforme nota de empenho nº 05600000100683-1, emitida pelo FUNREJUS em data de 13/07/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 456/2011, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 11.788/08 e demais disposições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba como o único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

Este termo, cuja transcrição lavratura se dará em livro próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual o extrato será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 26 de julho de 2011.

MIGUEL KFOURI NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor Presidente



TESTEMUNHAS:

Vitório Garcia Marini
Supervisor da Assessoria Jurídica

Felipe Tadeu da Silva Marçal
Assessor Jurídico



Curitiba, 21 de Março de 2022

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(ANEXO III)**

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 240
Paulo Frontin/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

Objeto: "O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **DECLARA**, que a Entidade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara também que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participou de licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declara assim que não possui em seu quadro associativo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declara finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

CPF: 005.916.379-87

RG: 678.516-6

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228
----------------------------------	------------------------------------

Curitiba, 21 de Março de 2022

**DECLARAÇÃO
(ANEXO I)**

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À

Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 240

Paulo Frontin/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2022

Objeto: “O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

CPF: 005.916.379-87

RG: 678.516-6

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 229
---------------------------------	-----------------------------

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

ATIVO

	2020	2019
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e Bancos Contas Movimento (nota 4)	63.773.067	75.608.531
Aplicações de Liquidez Imediata (nota 5)	1.262.346	1.511.624
	62.510.701	74.096.907
DIREITOS REALIZÁVEIS		
Valores a Receber Programas de Estágio e Socioprendizagem (nota 6)	2.662.796	3.230.458
Estornos (nota 7)	2.086.365	2.679.586
Adiantamentos aos Colaboradores (nota 8)	47.137	71.836
Despesas Antecipadas	130.279	129.224
Outros Contas a Receber	293.280	250.893
	145.735	98.919
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO (nota 9)		
	34.896.981	20.406.076
INTANGÍVEL (nota 10)		
	34.798.707	20.340.242
	98.274	65.834
TOTAL DO ATIVO	101.332.844	97.245.085

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Domingos Tarço Murta Remulho
Diretor Presidente

Leonel Vergilio de Melo Nogueira
Controlador CRC/PR nº 041.168/O-7

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

PASSIVO

	2020	2019
CIRCULANTE		
Fornecedores		
Contas a Pagar (nota 11)	4.159.728	4.389.114
Obrigações com Bolsa Auxílio (nota 12)	541.346	800.046
Obrigações Sociais e Trabalhistas (nota 13)	174.740	242.670
Obrigações Tributárias (nota 14)	747.770	1.234.835
Provisão para Contingências (nota 15)	1.807.465	1.985.312
Outros Débitos (nota 16)	85.889	89.497
	25.030	25.000
	777.598	11.804
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.173.116	94.855.971
PATRIMÔNIO SOCIAL		
	88.995.391	77.879.340
RESERVA PATRIMONIAL		
SUPERÁVIT ACUMULADOS		
	5.801.312	5.850.580
TOTAL DO PASSIVO	101.332.844	97.245.085

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Domingos Tarço Murta Remulho
Diretor Presidente

Leonel Vergilio de Melo Nogueira
Controlador CRC/PR nº 041.168/O-7



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DOS EXERCÍCIOS
EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (nota 18)	28.356.441	35.178.962

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (nota 20)	(27.587.126)	(28.380.842)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(117.794.872)	(117.280.169)
Programa de Socioaprendizagem	(971.102)	(1.388.041)
Programa de Capac. e Cidadania, Social Jovens e Família em Ação	(8.821.152)	(9.712.632)
Programa de Estágio		

TRABALHO VOLUNTÁRIO (nota 21)

Despesas com Trabalho Voluntário	(693.103)	(691.977)
Receito com Trabalho Voluntário	693.103	691.977

RESULTADO ANTES DE OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

Despesas Financeiras	(1.666)	(3.250)
Receitas Financeiras (nota 24)	1.549.496	4.262.255
Baixas Ativo Imobilizado		(362)

SUPERAVIT DO EXERCÍCIO

	2.317.145	11.056.763
--	------------------	-------------------

OBS.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Domingos Tarso Motta Rompillo
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Nogueira
Controlador CRC/PR/C 041.168/O-7

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO
PERÍODO DE 31/DEZ/18 a 31/DEZ/20
Em R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO SOCIAL	AValiação PATRIMÔNIO	SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SAÍDOS EM 31/DEZ/18	75.425.140	5.919.848	2.454.220	83.799.208
Aumento do Patrimônio Social conforme ACO 29/MAR/19				
Redução da Avaliação Patrimonial (depreciação)	2.554.220	(59.268)	(2.454.220)	
Supervit do Exercício e se destinado ao Patrimônio Social			11.056.763	11.056.763
SAÍDOS EM 31/DEZ/19	77.979.360	5.840.500	11.116.031	94.855.971
Aumento do Patrimônio Social conforme ACO 17/JUL/20 (Preto 17)				
Redução da Avaliação Patrimonial (depreciação)	11.116.031	(59.268)	(11.116.031)	
Supervit do Exercício e se destinado ao Patrimônio Social			2.317.145	2.317.145
SAÍDOS EM 31/DEZ/20	88.995.391	5.801.312	2.376.413	97.173.116

OBS.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Domingos Tarso Motta Rompillo
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Nogueira
Controlador CRC/PR/C 041.168/O-7



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em R\$ 1,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, brevementemente denominado "CIE/PR", inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, registrado sob nº 1.005 no Livro "A-1", do registro de pessoas jurídicas do 2º ofício de registro de títulos e documentos da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/SET/67, e com última alteração registrada em 20/SET/11, é uma associação de âmbito estadual, de direito privado, de fins não econômicos ou não lucrativos, de utilidade pública e de assistência social, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, regido por seu estatuto social e legislação pertinente, tendo como características institucionais:

Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

Não pagar ou distribuir aos membros do quadro associativo, bem como aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direita ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais.

Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia.

Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

As atividades desenvolvidas pelo CIE/PR enquadram-se no disposto do art. 203, inciso III da Constituição Federal, art. 2º, inciso III e art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social), e têm como objetivo a promoção da integração ao mundo do trabalho, em especial, dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal ou social. Tais atividades são gratuitas aos beneficiários e são realizadas de forma continuada, permanente e planejada, executando programas e projetos voltados para a defesa, conscientização e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Superávit do Exercício

Ajustes por:

Depreciação e Amortização
Baixas de Bens do Imobilizado e do Intangível
Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa
Provisão para Contingências

(Acréscimo) Decréscimo em Ativos Operacionais

Valores a Receber dos Programas de Estágio e de Socioaprendizagem

Estoque

Adiantamentos aos Colaboradores

Despesas Antecipadas

Outras Contas a Receber

Acréscimo (Decréscimo) em Passivos Operacionais

Fornecedores

Contas a Pagar

Obrigações com Bolsa Auxílio

Obrigações Sociais e Trabalhistas

Obrigações Tributárias

Outros Débitos

DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Aplicações no Imobilizado e Intangível

DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

AUMENTO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES

No início do exercício
No final do exercício

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Domingos Tarso Murtz Reindino
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Nogueira
Controlador CRC/PR nº 041.168/D-7

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: ciepr@ciepr.org.br - www.ciepr.org.br

FUS34090

PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 232

BASE DE PREPARAÇÃO

Expressos em reais (R\$ 1,00), as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a NBC T 10 – dos aspectos contábeis específicos em entidades diversos, item 10.19 e interpretação NBC ITG 2002 (R1) – Entidades sem finalidade de lucros, promulgadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e na legislação societária (Lei nº 6.404/76) e suas alterações, como também de acordo com a aplicação do Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas), aprovada pela Resolução CFC no nº 1.255/09.

Nos termos da Instrução Normativa nº 1.774/2017 e de acordo com o Decreto nº 9.555/2018 a autenticação da Escrituração Contábil Digital – ECD, será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e essa autenticação dispensa qualquer outra forma de autenticação.

Dentre as práticas contábeis incluídas no pronunciamento técnico PME – contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, adotadas pelo CIEE/PR, destacam-se:

- Redução ao valor recuperável de ativos: a administração não identificou qualquer indicativo de que o valor contábil de seus ativos exceda ao valor recuperável.
- Demonstração dos fluxos de caixa: a administração incorporou o fluxo de caixa às suas demonstrações financeiras.
- Ativo intangível: a administração analisou os registros e saldos existentes no imobilizado, procedendo à segregação dos valores que se encontram no conceito de intangível.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

ATIVOS FINANCEIROS

O CIEE/PR classifica seus ativos financeiros em uma das categorias descritas abaixo dependendo da finalidade.

Rua Ivo Letto, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: ciepr@ciepr.org.br - www.ciepr.org.br

Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem valores dos caixas, dos depósitos bancários em conta movimento e das aplicações de liquidez imediata que estão representadas pelos valores de aplicação, avaliados ao custo mais rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.

Contas a Receber

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis não cotados num mercado ativo. Surgem, principalmente, pela provisão de recebimento de recursos. São inicialmente reconhecidos ao valor presente, menos a provisão para impairment, se aplicável.

IMOBILIZADO

Em 2011, a administração, por meio de laudos emitidos por profissionais habilitados, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos do ativo imobilizado: terrenos e edificações.

Os demais itens do imobilizado continuam sendo mensurados pelo custo de aquisição, menos depreciação acumulada, calculada pelo método linear, observando os seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, assim como instalações civis, e 20% para veículos, equipamentos de telefonia e equipamentos de informática.

INTANGÍVEL

Software

As licenças de software são registradas com base nos custos incorridos para adquiri-los. Esses custos são amovidos durante a vida útil estimável de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas para passivos de termo ou valores incertos que surjam como resultado de transações passadas.

Rua Ivo Letto, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: ciepr@ciepr.org.br - www.ciepr.org.br

segurança. As contingências são divulgadas como: prováveis, para as quais são obrigatoriamente constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam obrigatoriamente provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do CIEE/PR são obtidos por meios próprios de contribuições institucionais ("taxa de administração"), recebidas de empresas privadas, profissionais liberais e órgãos públicos, decorrentes de atividades de integração entre empresa-escola, por meio do Programa de Socioaprendizagem e do Programa de Estágio, nada recebendo a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

Ademais, cumpre informar que a entidade formalizou Termo de Colaboração com a Fundação de Ação Social de Curitiba, em julho de 2020, para a inserção no mundo do trabalho de 255 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Programa de Socioaprendizagem. Esta parceria importa no recebimento de recursos financeiros voltados ao pagamento das despesas de custeio, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014.

Por fim, destacamos que os beneficiários dos nossos serviços socioassistenciais não constituem financeiramente com a entidade (inexistência ou doações), bem como não há qualquer forma de contraprestação por parte dos mesmos, sendo-lhes ofertadas todas as ações de forma gratuita.

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos do CIEE/PR foram aplicados integralmente no território nacional, em suas finalidades institucionais, conforme o estatuto social e demonstrados pelos despesas e investimentos patrimoniais.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros são reconhecidos a partir da data em que o CIEE/PR se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outros transações.

As estimativas contábeis são baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração, para determinação do valor a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos às estimativas incluem: a seleção de vida útil do ativo imobilizado e ativos intangíveis, a análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados e intangíveis, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos.

A liquidação das transações, envolvendo essas estimativas, poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. O CIEE/PR revisa suas estimativas regularmente.

4 CAIXA E BANCOS CONTAS MOVIMENTO

	2020	2019
Caixa		
Banco Itiú S.A.	20.058	10.425
Banco do Brasil S.A.	21.697	28.474
Caixa Econômica Federal	1.057.330	1.355.005
Banco Bradesco S.A.	279	279
Santander do Brasil S.A.	1.42.941	114.582
	19.861	2.859
	1.282.366	1.511.624

5 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Instituição	Modalidade de Aplicação	2020	2019
Banco Itiú S.A.	Fundos de Investimentos	5.014.895	3.805.892
Banco Itiú S.A.	CDB - DI	3.112.120	
Banco do Brasil S.A.	Fundos de Investimentos	5.343.472	33.057.515
Banco do Brasil S.A.	CDB - DI	21.376.039	
Banco do Brasil S.A.	Poupança - Ouro Dígita	444.898	
Caixa Econômica Federal	Renda Fixa FIC Personal RF LP	160.858	157.304
	CDB	27.058.429	19.995.975
	Fundos de Investimentos	17.080.221	
		62.510.701	74.096.907

6 VALORES A RECEBER DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO E SOCIOAPRENDIZAGEM

O montante registrado nesta rubrica refere-se aos valores a receber das organizações convenientes do programa de estágio e programa de socioaprendizagem:

	2020	2019
Contribuições Institucionais a Receber	2.679.294	3.007.250
Repasse a Receber Programa de Socioaprendizagem - CIEE Empregador	257.791	245.151
PreLID (Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação)	(850.720)	(572.815)
	2.086.365	2.679.586

A maior parte dos valores que compõe o saldo de contribuições institucionais a receber é realizada no prazo máximo de 30 dias. Sobre o montante em atraso há mais de 180 dias foi constituído valor o título de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa. A administração considera esse critério adequado para cobrir as perdas na realização de valores a receber dos programas de estágio e de socioaprendizagem.

7 ESTOQUES

	2020	2019
Material de Expediente	8.139	11.464
Impressos Gráficos	4.174	8.020
Material de Divulgação	9.732	22.142
Material de Copa, Cozinha e Limpeza	8.980	8.868
Material de Informática	6.268	8.738
Material Elétrico, Manutenção e Aparelhos	2.000	4.167
Material para o Programa de Socioaprendizagem	7.844	8.437
	47.137	71.836

8 ADIANTAMENTOS AOS COLABORADORES

	2020	2019
Adiantamentos de Férias	130.279	129.224
	130.279	129.224

Os valores de adiantamentos de férias são regularizados na ocasião do gozo das férias.

9 IMOBILIZADO

	Total líquido 2019	Adições	Baixas	Depreciação	Transferência	Total líquido 2020
Terrenos	12.024.235	2.459.189	-	-	-	14.483.424
Bens Imóveis	5.866.196	12.196.411	-	(204.979)	1.500.000	19.357.614
Equipamentos de Informático	334.621	86.733	-	(122.826)	-	291.528
Móveis e Utensílios	389.778	38.083	-	(58.996)	-	368.865
Maquinários e Equipamentos	120.669	8.540	-	(23.716)	-	105.493
Equipamentos de Telecomia	37.048	5.058	-	(10.562)	-	31.544
Instalações Diversas	1.426	800	-	(320)	-	1.906
Bonifícios/Cotras em Andamento	66.289	92.044	-	-	-	158.333
Ad para Aquisição de Imobilizado	1.500.000	-	-	-	(1.500.000)	-
	20.340.262	14.886.858	-	(428.413)	-	34.798.707

10 INTANGÍVEL

	Total líquido 2019	Adições	Baixas	Amortização	Total líquido 2020
Direito de Uso de Software	65.834	12.654	-	(14.564)	63.924
Software em Implantação	-	34.350	-	-	34.350
	65.834	47.004	-	(14.564)	98.274

11 CONTAS A PAGAR

	2020	2019
Seguros a Pagar	30.483	19.466
Fornecimento de Água	3.578	3.696
Fornecimento de Energia Elétrica	7.201	8.131
Serviços de Telecomunicação	19.158	18.528
Indenização por Quilômetro Rodado	1.615	9.570
Aluguéis e Condomínios	96.179	140.600
CIEE's Autônomos	12.371	25.819
Serviços de Maiores e Postais	3.489	4.700
Outras Contas a Pagar	666	12.170
	174.740	247.620

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR 16 FEV 2022

Celia Regina Belzani
Escrivã Autorizada

12 OBRIGAÇÕES COM BOLSA AUXÍLIO

São registrados nesta rubrica os valores de bolsa-auxílio recebidos das organizações convenientes, os quais serão repassados integralmente aos estagiários contratados pelas mesmas organizações.

	2020	2019
Bolsa Auxílio a Repassador - Curitiba	283.428	114.891
Bolsa Auxílio a Repassador - Cascavel	144.206	287.157
Bolsa Auxílio a Repassador - Londrina	320.136	832.787
	747.770	1.234.835

13 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Salários a Pagar	2020	2019
Rescisão de Contrato a Pagar	42.646	54.878
FGIS a Pagar	-	8.467
IRRF a Recolher	117.981	143.439
INSS a Recolher	90.261	90.673
Reversão Salocial a recolher	66.419	101.719
Provisão de Férias e Encargos Sociais	847	150
	1.489.301	1.585.986

	2020	2019
	1.807.455	1.985.312

14 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IRRF a Recolher (reito de terceiros)	2020	2019
INSS a Recolher (reito de terceiros)	67.634	68.999
PIS/COFINS a Recolher (reito de terceiros)	6.395	12.011
ISS a Recolher (reito de terceiros)	8.903	6.347
	2.957	2.140

	2020	2019
	85.889	89.497

15 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

c) Provisões para contingências

Contingências Trabalhistas	2020	2019
	25.000	25.000

	2020	2019
	25.000	25.000

Rua Ivo Lato, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-90
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieep@cieep.org.br - www.cieep.org.br

b) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

Em 31/DEZ/20 os passivos contingentes classificados pelos assessores jurídicos do CIEE/PR como perdas possíveis estão representados por processos de natureza cíveis:

	2020	2019
Contingências Cíveis	1.334.436	1.317.357

	2020	2019
	1.334.436	1.317.357

Faz parte das contingências cíveis uma Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Ibaté, na qual o CIEE/PR figura como um dos requeridos. Em AGO/17, o Juízo de primeiro grau proferiu decisão de recebimento da petição inicial, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.429/92. A defesa foi apresentada em SET/17 e o valor atribuído à causa é de R\$ 1.317.357 nos termos do art. 17 da Lei nº 8.429/92.

16 OUTROS DÉBITOS

Adiantamentos Diversos	2020	2019
Termos de Colaboração	332.047	11.678
Débitos Diversos	444.369	126
	1.112	11.804

	2020	2019
	777.528	11.904

O valor indicado na rubrica Termos de Colaboração, refere-se ao convênio firmado junto a Fundação de Ação Social - FAS que será investido no programa de socioprendizagem para capacitação de menores aprendizes.

17 PATRIMÔNIO SOCIAL

O CIEE/PR, por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/JUL/20, atendendo à recomendação do Conselho fiscal, destinou o superávit acumulado do exercício de 2019, no valor de R\$ 11.116.031 para incorporação ao patrimônio social.



Rua Ivo Lato, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-90
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieep@cieep.org.br - www.cieep.org.br

18 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional líquida é demonstrada, pelos seguintes valores:

	2020	2019
Contribuições Institucionais - Programa de Estágio		
Contribuições Institucionais - Programa de Socioaprendizagem	16.813,673	22.742,385
Receitas Programa de Socioaprendizagem - CIEE/Empregador	10.861,802	10.974,899
Receitas Termos de Colaboração	961,080	1.828,332
	3.854	-
Receita Operacional Bruta	28.640,407	35.565,616
(-) Repasse de Contribuições Institucionais - Programa de Estágio	(194,191)	(267,551)
(-) Devolução de Contribuições Institucionais - Programa de Estágio	(62,000)	(104,081)
(-) Devolução de Contribuições Institucionais - Programa de Socioaprendizagem	(27.777)	(115,022)
Deduções	(283,968)	(386,654)
Receita Operacional Líquida	28.356,441	35.178,962

Contribuições Institucionais – Programa de Estágio: refere-se a valores de Taxa de Administração recebida de empresas privadas, profissionais liberais e órgãos públicos, cujos valores são aplicados no próprio Programa, bem como, também, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Contribuições Institucionais – Programa de Socioaprendizagem: refere-se a Taxa de Administração, recebida das empresas parceiras, cujos valores são aplicados no próprio Programa (a exemplo de despesas relacionadas às capacitações teóricas, acompanhamento pela equipe multidisciplinar, etc), bem como, também, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Programa de Socioaprendizagem – CIEE/Empregador: refere-se a valores destinados aos aprendizes que são controlados na forma do art. 431 da CLT, compreendendo a remuneração, encargos sociais e benefícios.

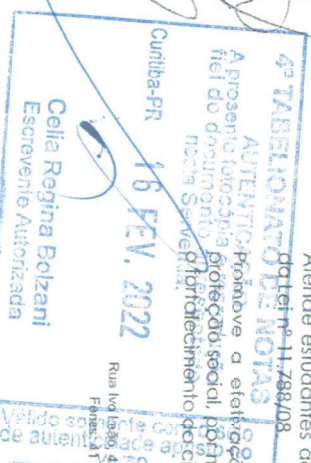
Salienta-se que os serviços prestados aos beneficiários de nossos serviços são totalmente gratuitos, não havendo quaisquer cobranças dos usuários.

19 SEGUROS

O CIEE/PR adota a política de contratar cobertura de seguros para suas unidades, contra incêndio e riscos diversos. As coberturas são contratadas pelos montantes considerados suficientes pela administração, com a orientação dos seus consultores de seguros, para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da atividade e os riscos envolvidos nas operações. As apólices possuem vigência até 12/ABR/21.

Rua Ivo Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieepr@cieepr.org.br - www.cieepr.org.br

15



20 ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CIEE/PR, é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação na área de assistência social. O CIEE/PR presta atendimento gratuito aos seus beneficiários de forma continuada, permanente e planejada. Oferece oportunidades para a constituição da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal. Para isso, são ofertados os seguintes programas:

Programa de Socioaprendizagem:

Previsto pelo art. nº 428 e seguintes da CLT, regulamentado pela Lei nº 10.097/2000 e reconhecido pela Lei nº 12.868/13 como um programa de assistência social, atende, prioritariamente, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem experiência ou qualificação profissional, por meio de ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo e da autonomia dos usuários, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho com o acompanhamento e intervenções de apoio, visando à adaptação e permanência de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

Os usuários participam de formação técnico-profissional metódica, que possibilita a convivência e o desenvolvimento de atitudes e habilidades para o mundo do trabalho. As atividades práticas são desenvolvidas nas dependências das unidades concedentes de aprendizagem, o que possibilita, simultaneamente, a integração do conhecimento teórico e prático. A capacitação teórica visa à formação técnica, na respectiva área profissional do curso, e também a preparação pessoal para o fortalecimento social e psicológico dos adolescentes e jovens, para criar mecanismos de enfrentamento e resolução das situações apresentadas na rotina diária do mundo do trabalho.

O Programa de Socioaprendizagem contribui fortemente para o aumento da escolarização de adolescentes e jovens brasileiros, uma vez que é condição primordial para a participação neste processo, ser estudante regularmente matriculado e estar frequentando a rede regular de ensino, até a conclusão do ensino médio.

Programa de Estágio:

Atende estudantes adolescentes, jovens e adultos, a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/08.



Rua Ivo Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieepr@cieepr.org.br - www.cieepr.org.br

16

O Programa de Estágio contribui fortemente para o aumento da escolarização da população brasileira (em especial dos adolescentes e jovens), uma vez que é condição primordial para a participação neste processo ser estudante regularmente matriculado e estar frequentando a rede regular de ensino.

Programa de Capacitação e Cidadania:

Atende, prioritariamente, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social de acordo com o público alvo da LOAS. O programa busca o fortalecimento, a conscientização e o protagonismo dos usuários. Disponibiliza conhecimentos técnicos, conceituais e atitudinais, sistematicamente organizados por meio de palestras, oficinas e cursos de capacitações, presenciais e à distância, antes e durante sua inserção no mundo do trabalho, tais como: Auxiliar Administrativo, Como Ter Sucesso Nos Processos Seletivos, Informática Básica, Língua Brasileira de Sinais, Marketing Digital e Internet, Matemática Básica, Oratória e Arte de Falar em Público, Qualidade no Atendimento ao Público, Linguagem e Comunicação, Telemarketing.

Programa Social Jovem em Ação:

Tendo em vista que a faixa etária de 14 a 18 anos é a mais vulnerável por questões econômicas e sociais, o Programa Social Jovem Ação atua na prevenção de riscos sociais importantes aos quais esse público está submetido.

O Programa visa orientar para a promoção da cidadania, à autonomia e ao protagonismo juvenil, buscando a melhoria na qualidade de vida, proporcionando a capacitação profissional e oportunizando o desenvolvimento psicossocial dos adolescentes e jovens de comunidades vulneráveis.

Objetivos específicos: contribuir para o desenvolvimento da capacidade de autonomia; potencializar as medidas de apoio social através da profissionalização; prevenir e evitar riscos sociais, perigos e incertezas para os grupos; aumentar a autoestima; combater as situações de exclusão, isolamento e discriminação; proporcionar um processo de entendimento do mundo em geral e do mundo do trabalho; capacitar os participantes, visando sua qualificação, empregabilidade, geração de renda e conquista da cidadania.

Tal programa é direcionado ao público alvo de adolescentes e jovens entre 14 a 18 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade, de acolhimento institucional ou que se encontrem em cumprimento de medida socioeducativa, semiliberdade ou liberdade assistida e os demais usuários da rede pública de proteção.

Programa Social Família em Ação:

Considerando que o atendimento integral à família é a base da assistência social, que alguns fatores de fragilização de vínculos familiares podem ser causa de situações conflituosas e que podem ser decorrentes da pobreza, da privação, da quebra de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento, o Programa Social

Rua Ivo Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieap@cieap.org.br - www.cieap.org.br

Família em Ação Convivência e Fortalecimento de Vínculos orienta os participantes sobre a importância da rede familiar na prevenção e no enfrentamento de riscos sociais mais graves a que os adolescentes e jovens estão mais expostos.

Objetivos: O Programa Social Família em Ação atua na proteção social básica e tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, autonomia e protagonismo. Reconhecendo a fragilidade da população que vive em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, decorrente da pobreza ou da privação, seja ela a ausência de renda ou a dificuldade de acesso aos serviços públicos primordiais, com fragilização de vínculos afetivos familiares e comunitários, sejam esses relacionais ou de pertencimento social, considerando variáveis como: discriminações étnicas, étnicas, de gênero, por deficiências, entre outros. Proporciona mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares, auxiliando na resolução de dificuldades de convivência que porventura ocorram entre os adolescentes, jovens e seus familiares; resgate da função protetiva das famílias e também a identificação das demandas do atendimento social individualizado, orientando e viabilizando o acesso dos participantes aos benefícios e serviços socioassistenciais disponíveis.

Em articulação com as Instituições Municipais de Assistência Social, que atuam nos serviços de proteção, atende com absoluta prioridade o público referenciado em programas sociais, que se encontram em situação de vulnerabilidade: encaminhados de CIRAS, CREAS, conselhos tutelares e de órgãos vinculados à área da justiça; de famílias em situações de trabalho escravo; com adolescentes e jovens em medidas sócio educativas; em situação de abrigamento institucional; moradores em situação de rua; famílias com casos de trabalho infantil ou trabalho escravo; submetidas a outras violações de direitos, abandono ou negligência. Podem ser atendidos participantes dos Programas do CIE/PR.

BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOAS E RESOLUÇÕES

Quantidade de Atendidos	2020	2019
Programa de Socioaprendizagem	7.857	7.964
Programa de Estágio	55.584	67.605
Programa de Capacitação e Cidadania	6.991	26.364
Programa Social Jovem em Ação	787	3.952
Programa Social Família em Ação	1.051	6.143
	72.270	112.028



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21 TRABALHO VOLUNTÁRIO

Em atendimento à NBC ITG 2002 (R1) - Entidades sem finalidade de lucros, alterada em 21/AGO/15, "O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro".

Dessa forma, os valores foram mensurados ao seu valor justo, considerando os montantes que o CIEE/PR pagaria caso contratasse esses serviços em mercado similar. Em 2020 foi reconhecido o montante de R\$ 693.103 (R\$ 691.977 em 2019).

22 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

O CIEE/PR obteve as seguintes isenções usufruídas no exercício:

	2020	2019
INSS (Patronal + SAT + Terceiros)	3.545.329	3.692.725
INSS Autônomos	23.737	82.032
COFINS	850.578	1.055.367
	4.419.644	4.830.124

23 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de mercado estimados de ativos e passivos financeiros do CIEE/PR foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Composição de saldos

Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31/DEZ/20 estão identificados, a seguir:

	Saldos Contábeis	Valor de Mercado
Caixas e Bancos	1.262.366	1.262.366
Aplicações de Liquidez Imediata	62.510.701	62.510.701
Aplicações de Liquidez Imediata	2.086.366	2.086.366
Aplicações de Liquidez Imediata	130.279	130.279
Aplicações de Liquidez Imediata	(541.346)	(541.346)
Aplicações de Liquidez Imediata	(174.740)	(174.740)
Aplicações de Liquidez Imediata	65.273.626	65.273.626

Exercício 2020

Programa de Socioempreendedorismo	Capacitação e Cidadania/Social Jovens e Família em ação	Programa de Estágio	TOTAL 31/DEZ/20
Salários e Encargos de Pessoal Seguro Acid Passos e Despesas Médicas - Estagiários	11.900.522	5.512.561	17.890.054
Lanches Programas Sociais	137.874	109.219	109.219
Materiais de Consumo	118.750	1.891	139.764
Água, Energia Elétrica, Correlativo	170.168	1.956	173.897
Comunicação (telefone e internet)	227.504	4.804	220.919
Locações e Condomínios	1.101.708	1.986	174.028
Instituições e Prestadores	348.603	3.846	403.518
Depreciação e Amortização	163.915	95.074	1.491.308
Tariffs Benefícios	-	2.461	443.677
Manutenção e Conservação	464.844	112.977	279.352
Outros Despesas com Programas (1)	330.418	173.117	173.117
Carros e Administrativos (2)	2.830.566	259.015	740.026
	397.565	6.781	734.935
	971.102	1.547.218	4.737.348
Total dos Despesas	17.794.872	8.021.162	27.507.126

Exercício 2019

Programa de Socioempreendedorismo	Capacitação e Cidadania/Social Jovens e Família em ação	Programa de Estágio	TOTAL 31/DEZ/19
Salários e Encargos de Pessoal Seguro Acid Passos e Despesas Médicas - Estagiários	10.468.231	585.391	7.214.254
Lanches Programas Sociais	1.034.153	42.837	153.983
Materiais de Consumo	238.401	8.449	1.074.990
Água, Energia Elétrica, Correlativo	187.000	10.938	126.859
Comunicação (telefone e internet)	179.826	9.106	163.889
Locações e Condomínios	1.245.979	212.199	361.827
Instituições e Prestadores	1.895.148	24.423	401.131
Depreciação e Amortização	139.914	414.522	1.756.811
Tariffs Benefícios	-	2.416	2.309.670
Manutenção e Conservação	476.535	132.547	274.877
Outros Despesas com Programas (1)	446.711	236.907	236.907
Contribuições Previdenciárias/Sociais - Reversão	(1.686.470)	37.646	382.419
Carros e Administrativos (2)	2.654.741	23.980	896.600
	17.280.169	548.113	1.023.894
	(98.157)	5.143.819	1.023.894
	32.490	(2.112.565)	(3.897.192)
	2.654.741	2.167.618	5.143.819
Total dos Despesas	17.280.169	9.712.632	28.380.943

(1) Fotocópias, serviços de cópias, deslocamentos e alimentação, taxi, reembolso de quilometragem, transporte de documentos, serviços de impressões e outros.
(2) O valor das despesas gerais e administrativas está segregado nos serviços sociais, pois os elementos prestados pelo CIEE/PR aos seus beneficiários são totalmente gratuitos, ou seja, todo o ativo ou conjunto de ativos é destinado exclusivamente para execução dos serviços sociais.

4ª TABELA - Instrumentos Financeiros
A Presença, Integridade e reprodução fiel do documento apresentado nesta Secretaria.
CURITIBA-PR 16.FEV.2022
Celia Regina Bolzani
Escritório Autorizada

Valido somente com o selo de autenticação.
Rua Ivo Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieep@cieep.org.br - www.cieep.org.br

24 RECEITAS FINANCEIRAS

	2020	2019
Descontos Obitos	10.746	9.548
Receitas de Aplicação Financeira	1.538.750	4.252.707
	1.549.496	4.262.255

25 CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)

O CIEE/PR obteve a renovação do CEBAS por meio da Portaria nº 150 de 29/NOV/16 da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União em 05/DEZ/16. O referido certificado tinha validade até 25/MAR/18.

Em atendimento ao prescrito pela Lei nº 12.101/09, foi protocolado em 22/DEZ/17 o pedido de renovação do CEBAS, sob nº 71000.082058/2017-68, o qual encontra-se em análise no referido Ministério.

Com a publicação, em 31/MAR/20, da Portaria SNAS nº 51/2020, e em decorrência do que consta no art. 24, §2º, da Lei nº 12.101/09 ("a certificação do CIEE/PR permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação temporariamente apresentado"), o CIEE/PR continua no pleno exercício dos direitos atribuídos às Entidades Beneficentes de Assistência Social.

26 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O CIEE/PR possui imunidade tributária em relação aos impostos federais, estaduais e municipais nos termos do art. 150 da Constituição Federal.

27 AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do CIEE/PR e autorizadas para divulgação em 18/MAR/21.

28 COVID-19

Em decorrência da pandemia do Covid-19 iniciada no primeiro trimestre de 2020, houve redução no número de contratos dos Programas de Estágio e de Socioaprendizagem, resultando em queda do superávit do exercício. A Administração (Diretoria e Conselhos) vem dando atenção especial neste assunto, visando a retomada do crescimento dos números e a manutenção das operações da entidade.

Domingos Tarcis Murta
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Nogueira
Contador CRC/PR nº 041.168/O-7

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Fones: 41 3313-4300 - e-mail: cieepr@cieepr.org.br - www.cieepr.org.br





Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO Nº 005/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 com sede na **IVO LEO, Nº 42 - ALTO DA GLRIA - CURITIBA - PR - CEP: 80030180**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1476**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MARISA MORETTI GALVAO

20-29783

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2022.

Curitiba, 04 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/404e86a7-cd30-44c0-a434-449a78e38ad4>





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 203

Certificamos que MARISA MORETTI GALVAO, ADMINISTRADOR, CRA-PR nº 20-29783, é o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA registro PJ nº 1476 CNPJ nº 76.610.591/0001-80

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração do Paraná.

Curitiba, 03/01/2022.

Adm. MARISA MORETTI GALVAO
CRA-PR nº 20-29783

Adm. Marisa Moretti Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola
do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnica - CRA/PR nº 29.783

Proprietário/gerente

Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente CIEE/PR
CPF: 005.916.379-87
RG: 676.516



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f5002889-9f61-4f82-8366-37a9cbc17eb4>

**Este Certificado só é válido com a assinatura do Responsável Técnico e Representante Legal da Empresa.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 031/2021

Requerente: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

Certificamos, a pedido da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **1476**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **MARISA MORETTI GALVAO, CRA-PR nº 20-29783**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 20181000100024** – Intermediação de estágio remunerado por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico vinculados ao ensino público e particular mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PARANAVÁÍ.**
- **RCA nº 20181000100013** – Prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração proporcional e valores das bolsas auxílio., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PARANAVÁÍ.**
- **RCA nº 169/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 168/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 167/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 166/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**

Rua Cel. Dulcídio, 1565 – Água Verde – CEP 80.250-100 – Curitiba/PR Fone: (41) 3311-5555 – Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

- **RCA nº 165/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 150/2015** – Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora., prestados à (ao) **ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA.**
- **RCA nº 149/2015** – Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora., prestados à (ao) **TIM CELULAR S.A..**
- **RCA nº 139/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.**
- **RCA nº 094/2015** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.**
- **RCA nº 093/2015** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..**
- **RCA nº 079/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.**
- **RCA nº 078/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**
- **RCA nº 077/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**
- **RCA nº 075/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.**
- **RCA nº 074/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**
- **RCA nº 072/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.**
- **RCA nº 071/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.**
- **RCA nº 070/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

- **RCA nº 070/2014** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.**
- **RCA nº 048/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 047/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.**
- **RCA nº 039/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.**
- **RCA nº 038/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..**
- **RCA nº 037/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**
- **RCA nº 034/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 024/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 023/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 022/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 015/2020** – Serviços de seleção, preparação, capacitação, disponibilização, contratação, gestão de contratos e acompanhamentos de jovens aprendizes., prestados à (ao) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 011/2011** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 003/2017** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

Rua Cel. Dulcídio, 1565 – Água Verde – CEP 80.250-100 – Curitiba/PR Fone: (41) 3311-5555 – Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 245
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

- **RCA nº 003/2013** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL**.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 04 de outubro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/841d535b-c7a9-4f9d-8019-e591aae36363>

Rua Cel. Dulcídio, 1565 – Água Verde – CEP 80.250-100 – Curitiba/PR Fone: (41) 3311-5555 – Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FABIANO COSTA JUNIOR**, Administrador Fiscal II, em 04/10/2021, às 13:47:59, conforme horário oficial de Brasília.



ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247
----------------------------------	-----------------------------

1

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.237.234-1** expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública)- PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 471.504.919-87**, nascido em Guarapuava- Pr, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.104.745-5**, expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública) PR inscrita no **CPF/MF sob o nº 437.013.029-87**, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA -ME", com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018, registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

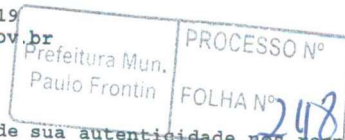
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da sexta alteração e consolidação do Contrato Social onde o endereço da filial 01, que era: Rua : Atilio Salvalagio, 625, ,Bairro Sarandi, CEP 87.111-200, Sarandi -Pr, passa a ser : Avenida: Londrina, 761, sala 02 Jardim Independência, CEP 87.114.010 Sarandi -Pr

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta da Sexta alteração e consolidação do Contrato Social, onde a Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, passa a se enquadrar como EPP, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da mesma Lei Complementar 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018, registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA "

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua: Saldanha Marinho, 1465, Sala 2, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-290.

Filial 01 : Avenida: Londrina, 761, sala 02 Jardim Independência, CEP 87.114.010 Sarandi –Pr, com capital social de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), CNPJ: 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR- PR

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de Integração Empresa e Escola para programas de estágios; Assessoria Administrativa à Prefeituras e Órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos Públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviço de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 249
----------------------------------	--------------------------

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 250
----------------------------------	-----------------------------

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 251
----------------------------------	-----------------------------

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decore empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

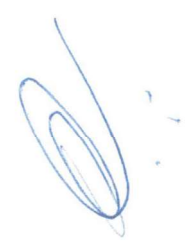
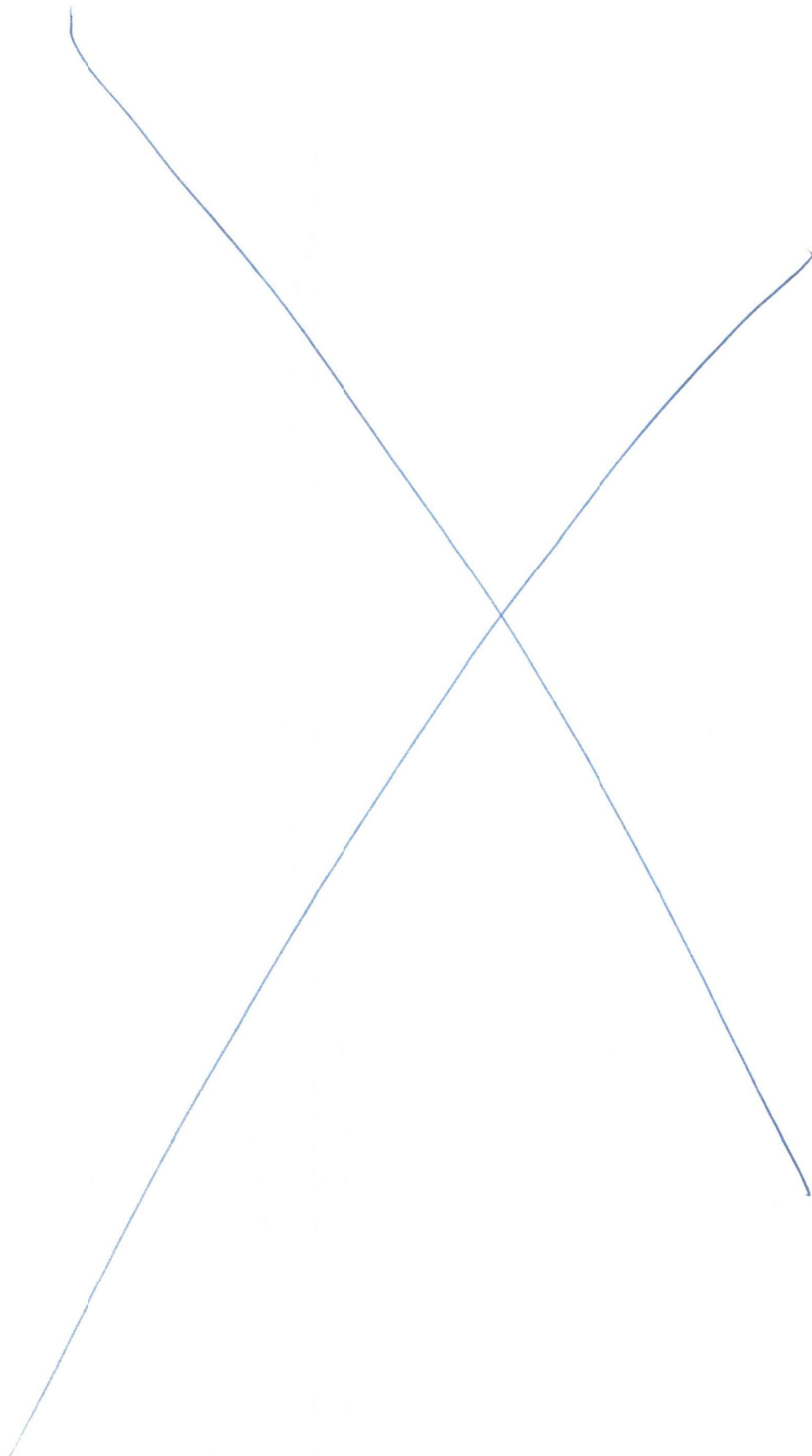
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
----------------------------------	-----------------------------



CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital N° nxst3.ZZmIq.YRQ6Q-D7xJa.Oia4UE

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA
VIRMOND (40531). *0018* 884083*. Dou fé.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:47:48h.

Edson Eloy Dias - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital N° axsk3.YpCJA.bnytz-p5Ade.AfJn3

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SÔNIA REGINA
BOCHNIA VIRMOND (50082). *0018* 87287B*. Dou fé.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:48:23h.

Edson Eloy Dias - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital N° 4xsJ8.M50JA.ruytz-p5Xde.IxGyq

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SÔNIA REGINA
BOCHNIA VIRMOND (50032). *0013* 949590*. Dou fé.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 16:42:57h.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB N° 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 255
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.576/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2008
NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 3035-3625/ (42) 3035-3625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 09:53:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:16 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **9510.96DB.E670.8CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.576/0001-83

Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032101023801794957

Informação obtida em 23/03/2022 10:17:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 9327721/2022
Expedição: 23/03/2022, às 10:19:40
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000244-57.2020.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026383345-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 19128/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1465
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/03/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 23 de março de 2022.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANCIEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 03 de Fevereiro de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 262
----------------------------------	-----------------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.347.576/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
 NIRE 41206298203
 CNPJ 10.347.576/0001-83
 Número de Ordem 13
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município GUARAPUAVA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/09/2008
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5902

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 13
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5902
 Data de inicio 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de **escrituração** cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.86.0E.2C.C5.DB.B4.76.66.03.95.09.BD.8B.65.FF.C9.38.ED.AE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.347.576/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.337.238,82	R\$ 1.700.574,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.332.770,16	R\$ 1.697.385,14
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.328.775,12	R\$ 1.677.538,87
CAIXA		R\$ 588.742,32	R\$ 1.518.402,13
Caixa		R\$ 588.742,32	R\$ 1.518.402,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 583.214,66	R\$ 8.217,16
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 876,49
Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Itau S/A		R\$ 38,53	R\$ 126,44
SICREDI S/A		R\$ 583.176,13	R\$ 7.213,23
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 156.818,14	R\$ 150.919,58
Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.753,21
SICREDI S/A		R\$ 156.818,14	R\$ 149.166,37
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.995,04	R\$ 19.846,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 2.765,00	R\$ 19.846,27
Integralização de Capital Sicredi		R\$ 315,00	R\$ 530,00
Poupança Sicredi		R\$ 2.450,00	R\$ 19.316,27
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.230,04	R\$ 0,00
PIS a Compensar		R\$ 35,97	R\$ 0,00
COFINS a Compensar		R\$ 166,14	R\$ 0,00
CSLL a Compensar		R\$ 55,35	R\$ 0,00
INSS a Compensar		R\$ 227,57	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECUPERAR		R\$ 745,01	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.468,66	R\$ 3.189,10
IMOBILIZADO		R\$ 4.468,66	R\$ 3.189,10
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 6.398,00	R\$ 6.398,00
Computadores e Periféricos		R\$ 6.398,00	R\$ 6.398,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.929,34)	R\$ (3.208,90)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação		R\$ (1.929,34)	R\$ (3.208,90)
PASSIVO		R\$ 1.337.238,82	R\$ 1.700.574,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.008,90	R\$ 90.334,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.86.0E.2C.C5.DB.B4.76.66.03.95.09.BD.8B.65.FF.C9.38.ED.AE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206298203	CNPJ 10.347.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) .86.0E.2C.C5.DB.B4.76.66.03.95.09.BD.8B.65.FF.C9.38.ED.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05332837950	CINTHIA LOUISE FOLDA RAMOS:05332837950	598925976063802215 6	14/05/2020 a 14/05/2021	Não
Procurador	00660583925	HALLAN THIAGO RAMOS:00660583925	598925981190878711 6	04/11/2020 a 04/11/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8C.86.0E.2C.C5.DB.B4.76.66.03.95.09.
BD.8B.65.FF.C9.38.ED.AE-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2021 às 19:42:23

0F.3E.04.DE.27.E7.45.D0
81.16.EB.E0.FA.B0.05.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.347.576/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 0,00	R\$ 327.009,99
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 395.035,75
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 395.035,75
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 451.267,32
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 451.267,32
Serviços Prestados a Vista		R\$ 0,00	R\$ 451.267,32
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 451.267,32
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (56.231,57)
(-) PIS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (56.231,57)
(-) COFINS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (2.933,22)
(-) Contribuição Social S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (13.538,03)
(-) ISSQN s Serviços		R\$ 0,00	R\$ (13.340,47)
(-) IRPJ s Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (4.293,01)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (22.126,84)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (68.025,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (68.025,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (54.634,38)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (35.434,38)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (2.378,21)
(-) Despesas com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (5.149,54)
(-) Material de Escritório		R\$ 0,00	R\$ (1.421,73)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (912,17)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ 0,00	R\$ (10.483,69)
(-) Assistência Médica		R\$ 0,00	R\$ (1.279,56)
(-) Dispendios com Alimentação		R\$ 0,00	R\$ (1.170,00)
(-) Telefone		R\$ 0,00	R\$ (453,87)
(-) Estádias		R\$ 0,00	R\$ (784,67)
(-) Seguros		R\$ 0,00	R\$ (1.059,00)
(-) Material de uso e consumo		R\$ 0,00	R\$ (5.849,60)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (717,00)
(-) Taxas Estaduais		R\$ 0,00	R\$ (27,27)
(-) Despesas C Cartório, cópias, encadern.		R\$ 0,00	R\$ (3.463,32)
(-) Despesas com Informática		R\$ 0,00	R\$ (50,75)
		R\$ 0,00	R\$ (234,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.86.0E.2C.C5.DB.B4.76.66.03.95.09.BD.8B.65.FF.C9.38.ED.AE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95



PREFEITURA DE
**Laranjeiras
do Sul**

www.ls.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE- Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços de intermediação de estágios, à esta Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, desde 12/02/2016. No ano de 2019 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado, com 702 (setecentos e dois) inscritos. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	*	*	172	179	175	169	175	179	177	175	164	163

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2017	Férias	117	129	137	144	149	151	163	174	171	169	164

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	02	06	153	160	160	164	165	168	169	170	170	169

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	08	102	157	161	168	149	162	163	*	*	*	*

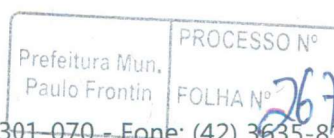
Outras informações julgadas necessárias.

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2019.

Nelson da Silva Virmond
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

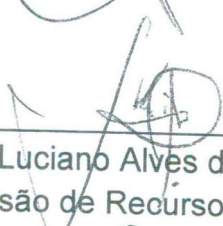
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, inscrita no CNPJ n. 76.170.240.0001/04, através da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, atesta para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda., inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o nº 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviços Prestados

Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, na seleção, contratação e administração de estagiários desde o ano de 2015 com média de 40 estagiários/mês, até a presente data, tendo também, a empresa realizado três processos seletivos no mesmo período.

Telêmaco Borba, 06 de abril de 2018.


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração


Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos


Nelson da Silva Virmond
Diretor Geral
CRA/PR 5252

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 268

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2022

DECLARAÇÃO

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº10.347.576/0001-83, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-290, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temem seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guarapuava, 24 de março de 2022.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF/MF sob o nº 471.504.919-87
SOCIO ADMINISTRADOR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 269

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

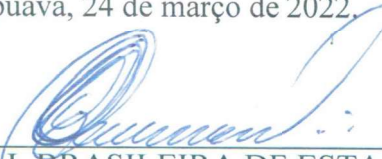
Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau deservidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 24 de março de 2022.


CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

CNPJ Nº 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF/MF sob o nº 471.504.919-87
SOCIO ADMINISTRADOR


CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA – EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 270

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 6/2022

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ n.º: 10.347.576/0001-83 Endereço: Rua Saldanha Marinho nº1465 Bairro: Centro
Cidade: Guarapuava Estado Paraná E-mail para envio do arquivo do Contrato:
cebrade_atendimento@hotmail.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: NELSON DA SILVA VIRMOND Função/Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Data de Nascimento: 22/09/1962 RG n.º 3.237.234-1 Órgão Expedidor SESP/PR
CPF N.º 471.504.919-87 Endereço: Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135 Bairro: Centro
CEP: 85010-120 Fone (42)9-9977-1460

Guarapuava, 24 de março de 2022.


CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

CNPJ N.º 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF/MF sob o n.º 471.504.919-87
SOCIO ADMINISTRADOR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
EQUIPE 071

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Fórmula	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)	LG= $\frac{1.697.385,14}{90.334,33}$	LG= 18,79
Solvência Geral (SG) SG= AT / (PC+PNC)	SG= $\frac{1.700.574,24}{90.334,33}$	SG=18,82
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	LC= $\frac{1.697.385,14}{90.334,33}$	LC=18,79

AC - ativo circulante;	SG - solvência geral;
PC - passivo circulante;	PNE - passível não circulante;
RLP - realizável a longo prazo;	AT - ativo total

Guarapuava, 23 de março de 2022.


Representante legal
NELSON DA SILVA VIRMOND
RG Nº 3.237.234-1 SESP/PR
CPF/MF Nº 471.504.919-87

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

HALLAN THIAGO
RAMOS:00660583925

Contador
HALLAN THIAGO RAMOS
RG Nº 8.706.769-6 SESP/PR
CRC PR - 054470/O-9

Assinado de forma digital por
HALLAN THIAGO
RAMOS:00660583925
Dados: 2022.03.23 10:17:25 -03'00'





MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME, com CNPJ 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho 1465, Centro, CEP 85010-290, Guarapuava-Pr., realizou em data de 21 de Maio de 2017, o Processo Seletivo Simplificado para esta Municipalidade, que contou com total de 204 inscritos, para preenchimento de 35 vagas de estágio, nas seguintes áreas:

- Magistério/Libras
- Magistério
- Superior – Pedagogia
- Superior – Farmácia
- Superior – Psicologia
- Superior – Educação Física
- Superior – Administração ou Direito

Sendo que demonstrou para tanto, capacidade técnica na realização do mesmo.

Cândói, 01 de setembro de 2017.

CANDÓI

Valdecir Antonio da Silva

Secretário Municipal de Administração

Valdecir A. da Silva
Portaria 008/2015
Sec. de Administração

Nelson da Silva Virmon
REG. GUARAPUAVA
CRA/PR - 8252

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinatura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 113



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

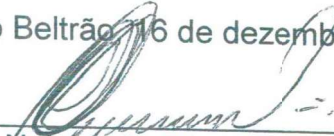
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa **CEBRADE– Central Brasileira de Estágio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, publico e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do numero de vagas de oportunidade de estagio curricular supervisionado, cujas, áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estagio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos, desde 15/05/2018 até o presente momento. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	*	*	*	*	*	495	517	531	533	528	536	538

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	521	586	578	638	655	645	649	10	654	672	655	626

Outras informações julgadas necessárias.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2019.


Nelson da Silva Virmond
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83


Marcos R. Koerich
Pref. Mun. de Francisco Beltrão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.816.510/0001-66

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 23/03/2022 às 10:21:38
Motivo: 10347576000183 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)




Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 24/03/2022, as 10:00:58, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DUCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

14330 CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CNPJ: 10.347.576/0001-83
6401 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80
14300 LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI CNPJ: 10.288.811/0001-93

LOTE 1 - LOTE 01

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
14300	LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI	Sim		
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR	Sim	0,0000	681.360,0000
14330	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	0,0000	676.320,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
335112	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIACÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (20 HORAS)	12,000
335113	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIACÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (30 HORAS)	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	676.285,0000	
1	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	676.250,0000	
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	676.215,0000	
2	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	676.180,0000	
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	676.145,0000	
3	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	676.110,0000	
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	676.075,0000	
4	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	676.040,0000	
5	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	676.005,0000	
5	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.970,0000	
6	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	675.935,0000	
6	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.900,0000	
7	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	675.865,0000	
7	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.830,0000	
8	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	675.795,0000	
8	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.760,0000	
9	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	675.725,0000	
9	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.690,0000	
10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	675.655,0000	
10	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.620,0000	
11	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	675.585,0000	
11	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	675.578,0000	
12	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/F	Desistiu	675.585,0000

O licitante CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA pelo valor de R\$ 675.578,0000.

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:20 horas do dia 24 de Março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>EDER RENATO STELMACH</u>	-	<u>Pregoeiro</u>
<u>WALINSON KELVIN MARCA</u>	-	<u>Membro</u>
<u>ROGERIO VIAL</u>	-	<u>Membro</u>
<u>ALECIO MAROLI</u>	-	<u>Membro</u>
<u>PATRICIA GRUCZKOWSKI</u>	-	<u>Membro</u>

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

<u>ANA CAROLINA EWERLING</u>	-	<u>Representante</u>
<u>EDSON GILSON DACORÉGIO</u>	-	<u>Representante</u>
<u>NELSON DA SILVA VIRMOND</u>	-	<u>Representante</u>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022
Processo de Licitação 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 24 de Março de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo de Licitação nº 29/2022 - Licitação nº 6/2022 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão: Em verificação a empresa LENITA GILSON DACOREGE EIRELI verificou-se que a taxa administrativa do lote 1, corresponde ao preço de 52,66 (o preço foi obtido pela divisão do valor máximo mensal, dividido pelo valor 30, que corresponde ao número de estudantes em que haverá futura contratação através do agente o de integração) o valor máximo admitido por estudante corresponde ao valor de 32,00, que multiplicado pelo número de estudantes corresponde ao valor de 960,00. A proposta apresentada corresponde ao valor de 1.580,00 acima por tanto do valor mensal admitido para o pagamento da taxa administrativa. Em relação ao lote 2, verificou-se que a taxa administrativa, corresponde ao preço de 78,08 (o preço foi obtido pela divisão do valor máximo mensal, dividido pelo valor 40, que corresponde ao número de estudantes em que haverá futura contratação através do agente o de integração) o valor máximo admitido por estudante corresponde ao valor de 32,00, que multiplicado pelo número de estudantes corresponde ao valor de 1.280,00. A proposta apresentada corresponde ao valor de 3.123,33 acima por tanto do valor mensal admitido para o pagamento da taxa administrativa, por isso não foi admitida proposta de preço, uma vez que superou o preço máximo admitido do Edital.

LOTE: 1

Participante: 14330 - CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Item	Especificação	Un. Med	Qtd Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (20 HORAS)	MES	12,00	NÃO APLICÁVEL	0,0000	18.939,1992	227.270,39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo: 30/2022
Processo de Licitação 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante:14330 - CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTÁGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES, DOENÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (30 HORAS)	MES	12,00	NÃO APLICÁVEL	0,0000	37.358,9679	448.307,61

Total do Participante -----> 675.578,00

Total Geral -----> 675.578,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 24 de Março de 2022

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	-	- Pregoeiro(a)
WALINSON KELVIN MARCA	-	- Membro
ROGÉRIO VIAL	-	- Membro
ALECIO MAROLI	-	- Membro
PATRICIA GRUCZKOWSKI	-	- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANA CAROLINA EWERLING	-	- Representante
EDSON GILSON DACORÉGIO	-	- Representante
NELSON DA SILVA VIRMOND	-	- Representante

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura, para abertura de sessão de Pregão Presencial nº. 06/2022, do Processo 29/2022, que possui como objeto a contratação de agente de integração. Ocorreu a entre dos envelopes das seguintes empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401), LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI (14300), CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330). Ocorreu o credenciamento dos representantes da seguintes empresas, habilitando-os a apresentar lances verbais: ANA CAROLINA EWERLING, da CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401), EDSON GILSON DACORÉGIO da LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI (14300), NELSON DA SILVA VIRMOND da CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330). Iniciado a abertura das propostas, verificou-se que a empresa LENITA GISLON DACOREGE EIRELI verificou-se que a taxa administrativa do lote 1, corresponde ao preço de 52,66 (o preço foi obtido pela divisão do valor máximo mensal, dividido pelo valor 30, que corresponde ao numero de estudantes em que haverá futura contratação através do agente o de integração) o valor máximo admitido por estudante corresponde ao valor de 32,00, que multiplicado pelo numero de estudantes corresponde ao valor de 960,00. A proposta apresentada corresponde ao valor de 1.580,00 acima por tanto do valor mensal admitido para o pagamento da taxa administrativa. Em relação ao lote 2, verificou-se que a taxa administrativa, corresponde ao preço de 78,08 (o preço foi obtido pela divisão do valor máximo mensal, dividido pelo valor 40, que corresponde ao numero de estudantes em que haverá futura contratação através do agente o de integração) o valor máximo admitido por estudante corresponde ao valor de 32,00, que multiplicado pelo numero de estudantes corresponde ao valor de 1.280,00. A proposta apresentada corresponde ao valor de 3.123,33 acima por tanto do valor mensal admitido para o pagamento da taxa administrativa, por isso não foi admitido proposta de preço, uma vez que superou o preço máximo admitido do Edital. Logo, a proposta da empresa foi desclassificada. Prosseguindo a sessão, foram classificadas as propostas remanescentes e aberto para lances verbais. A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401) apresentou a taxa administrativa no Valor de R\$ 15,50. Encerrado os lances, foi oportunizado a empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330) empatado fictamente, a apresentação de novo lance verbal, sendo apresentado o lance de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), sendo classificado provisoriamente em primeiro lugar. Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do

Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330), identificou a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401) que o contrato social estava incompleto, faltando a trigésima quarta até a trigésima sétima cláusula do contrato social consolidado. Não sendo regularidade fiscal e trabalhista, foi a empresa inabilitada. Como houve a inabilitação, repetido o procedimento de pré-habilitação foi aberta a sessão de lances, e oportunizado a empresa classificada em segundo lugar, a negociação com o Pregoeiro, sendo que aceitou entregar o objeto com a Taxa Administrativa no valor de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). Declarado provisoriamente em primeiro lugar, foi aberto os documentos de habilitação. Nesse sentido, verificou-se o atendimento dos documentos de habilitação, razão pela qual foi declarado vencedor do certame. Oportunizado as empresas a intenção de recurso, as empresas se manifestaram nos seguintes termos: “sem interesse na interposição de recurso”. Em razão disso foi adjudicado e encaminhado para parecer jurídico homologatório. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por mim, Alecio Maroli, Secretário, Pelo Pregoeiro e demais pessoas presentes.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

ALECIO MAROLI

ROGERIO VIAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401)

LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI (14300),

CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
 ATA DO PROCESSO Nº 29/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura, para abertura de sessão de Pregão Presencial nº. 06/2022, do Processo 29/2022, que possui como objeto a contratação de agente de integração. Ocorreu a entre dos envelopes das seguintes empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401), LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI (14300), CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330). Ocorreu o credenciamento dos representantes das seguintes empresas, habilitando-os a apresentar lances verbais: ANA CAROLINA EWERLING, da CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401), EDSON GILSON DACORÉGIO da LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI (14300), NELSON DA SILVA VIRMOND da CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330). Iniciado a abertura das propostas, verificou-se que a empresa LENITA GILSON DACOREGIO EIRELI verificou-se que a taxa administrativa do lote 1, corresponde ao preço de 52,66 (o preço foi obtido pela divisão do valor máximo mensal, dividido pelo valor 30, que corresponde ao número de estudantes em que haverá futura contratação através do agente o de integração) o valor máximo admitido por estudante corresponde ao valor de 32,00, que multiplicado pelo número de estudantes corresponde ao valor de 960,00. A proposta apresentada corresponde ao valor de 1.580,00 acima por tanto do valor mensal admitido para o pagamento da taxa administrativa. Em relação ao lote 2, verificou-se que a taxa administrativa, corresponde ao preço de 78,08 (o preço foi obtido pela divisão do valor máximo mensal, dividido pelo valor 40, que corresponde ao número de estudantes em que haverá futura contratação através do agente o de integração) o valor máximo admitido por estudante corresponde ao valor de 32,00, que multiplicado pelo número de estudantes corresponde ao valor de 1.280,00. A proposta apresentada corresponde ao valor de 3.123,33 acima por tanto do valor mensal admitido para o pagamento da taxa administrativa, por isso não foi admitido proposta de preço, uma vez que superou o preço máximo admitido do Edital. Logo, a proposta da empresa foi desclassificada. Prosseguindo a sessão, foram classificadas as propostas remanescentes e aberto para lances verbais. A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401) apresentou a taxa administrativa no Valor de R\$ 15,50. Encerrado os lances, foi oportunizado a empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330) empatado fictamente, a apresentação de novo lance verbal, sendo apresentado o lance de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), sendo classificado provisoriamente em primeiro lugar. Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (14330), identificou a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR (6401) que o contrato social estava incompleto, faltando a trigésima quarta até a trigésima sétima cláusula do contrato social consolidado. Não sendo regularidade fiscal e trabalhista, foi a empresa inabilitada. Como houve a inabilitação, repetido o procedimento de pré-habilitação foi aberta a sessão de lances, oportunizado a empresa classificada em segundo lugar, negociação com o Pregoeiro, sendo que aceitou entregar o objeto com a Taxa Administrativa no valor de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). Declarado provisoriamente

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 282

em primeiro lugar, foi aberto os documentos de habilitação. Nesse sentido, verificou-se o atendimento dos documentos de habilitação, razão pela qual foi declarado vencedor do certame. Oportunizado as empresas a intenção de recurso, as empresas se manifestaram nos seguintes termos: "sem interesse na interposição de recurso". Em razão disso foi adjudicado e encaminhado para parecer jurídico homologatório. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por mim, Alecio Maroli, Secretário, Pelo Pregoeiro e demais pessoas presentes.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ALECIO MAROLI

ROGERIO VIAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE/PR (6401)

LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI (14300),

CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
(14330)

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:C0213D57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/03/2022. Edição 2484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 83/2022

Pregão Presencial: nº. 06/2022

Processo Administrativo: nº. 30/2022

Processo de Compra: 29/2022

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 80 a 84 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A sessão de abertura foi designada para 24/03/2022. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que os avisos de licitação de fl. 87/88, atenderam o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 24/03/2022, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CIRG, CPF	FOLHAS
1	Cebrapê – Central Brasileira De Estágio Ltda	10.347.576/0001-83	Nelson da Silva Virmond	471.504.919-87	109 a 120
2	Lenita Gislon Dalcóregio Eireli	10.288.811/0001-93	Edson Gislon Dacóregio	004.239.169-55	121 a 136
3	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná	76.610.591/0001-80	Ana Carolina Ewerling	040.072.629-77	137 a 150
4					

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. As empresas: **Cebrapê – Central Brasileira De Estágio Ltda e Lenita Gislon Dalcóregio Eireli** declararam fazer jus ao



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

tratamento favorecido concedido as microempresas ou empresas de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciadas em consonância com o Edital.

9. Aberto o envelope de proposta, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificada todas as propostas, conforme 152 a 162 dos autos.

10. Ocorreu a classificação da proposta, conforme o Edital, (conforme Atas), sendo que ocorreu a desclassificação da proposta Lenita Gislon Dalcoregio Eireli, após, ocorreu a apresentação de lance verbal, sendo classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar:

1º	Cebrape – Central Brasileira De Estágio Ltda	10.347.576/0001-83
2º	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná	76.610.591/0001-80

11. Para verificar a aceitabilidade, foi aberto o orçamento, entendendo aceitável a proposta de menor preço, foi verificada a solução e atendeu as necessidades da administração, e posteriormente, foi aberto envelope de habilitação dos licitantes vencedores, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTE VENCEDOR
Cebrape – Central Brasileira De Estágio Ltda	10.347.576/0001-83	1

12. A empresa licitante vencedora não cumpriu os requisitos de habilitação. Desse modo, foi reaberta a sessão, sendo classificada a proposta da 2º colocada. Verificado os documentos de habilitação, a Empresa atendeu todos os seus requisitos.

13. Não ocorreu intenção de recurso.

13. Ante o exposto, considerando que não existe motivos para inabilitar a proposta vencedora, entendo que o presente processo poderá ser homologado e adjudicado ao LICITANTE VENCEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, se assim, entender conveniente o interesse público.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de março de 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2022 - PR

Processo Administrativo 30/2022
Processo de Licitação 29/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2022
- b) Licitação Nr.: 6/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/03/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Descto (% Total dos Itens)

Lote: 1 - 006401 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	2	0,0000	675.578,00
Total por Fornecedor:	2		675.578,00
Total:	2		675.578,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (23),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (81),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (82), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (128),
2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (149), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (163)

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 29/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 6/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA: R\$ 675.578,00

TOTAL GERAL: R\$ 675.578,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 29/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 29/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 6/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

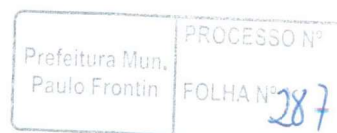
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA: R\$ 675.578,00
TOTAL GERAL: R\$ 675.578,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 64CD7AA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2022. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 DO PROCESSO Nº 29/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRES-
ESCOLA DO PARANÁ – CERR/PR
CNPJ.....: 76.610.591/0001-80
Valor.....: R\$ 675.578,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e
quinhentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE
DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR
TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E
CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS
MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 31 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9640AE9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/04/2022. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 20/2022 DO PROCESSO Nº 29/2022 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2022

EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA DO Contrato nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022
Onde se Lê: R\$ 675.578,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e
quinhentos e setenta e oito reais)
Laia-se: R\$ 667.416,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e
quatrocentos e dezesseis reais)

Paulo Frontin, 31 de março de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8555806C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/04/2022. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 289
----------------------------------	-----------------------------

Ofício nº250/2022 - NACOP-CIEE/PR

Curitiba, 28 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor
JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Estado do Paraná

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022.

Encaminhamos para assinatura de V.S.^a 2 (duas) vias do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Pedimos a fineza de nos devolver 1 (uma) via do Termo para controle e arquivo de nossa Entidade.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Paulo Cesar Leandro Mira
Superintendente - Executivo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Ivo Leão, nº 42 cidade de Curitiba – Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.610.591/0001-80, neste ato representada por DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, RG n.º 678.516-6 SSP-PR.. e CPF n.º 005.916.379-87, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. (CATSERV - 15156), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Nível	Quantidade Máxima de Estagiários	Valor Unitário da Bolsa Estágio	Valor Total da Bolsa de Estágio (MENSAL)	Taxa de Administração	Valor Total da Taxa de Administração	Valor Total Mensal
			(A)	(B)	(C)=A x B	(D)	(E)=A x D	(G)=C x E



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

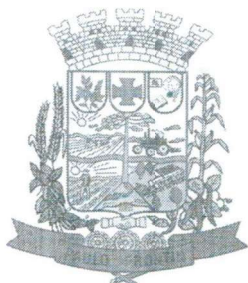
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP. 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2	Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. (CATSERV - 15156).	30 H	40	R\$ 909,00	R\$ 36.360,00	R\$ 15,40	R\$ 616,00	R\$ 36.976,00
VALOR TOTAL ANUAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E BOLSA-AUXÍLIO)					(H) G*12	R\$ 667.416,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 292
----------------------------------	-----------------------------

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/03/2022 e encerramento em 30/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Despesa: 80 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - ENSINO REGULAR

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Elemento: 33903901000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Despesa: 81 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - ENSINO REGULAR

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação -

Despesa: 82 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - ENSINO REGULAR

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1107 - MDE/Salário Educação

Despesa: 128 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto/Atividade: 2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Despesa: 149 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 293
----------------------------------	-----------------------------